

SAUDE - Timon

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000001004 / 2025
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Proprietário/Interessado: 00001097
CPF/CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Fone:

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AR CONDICIONADO SPLIT

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
REF. AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT.

Observações:

Data: 12/05/2025 Hora: 13:08:04

Nestes termos peço deferimento

ADESÃO Nº 008/2025

Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio de Adesão a ata de Registro de Preços nº 032/2025 do pregão eletrônico nº 023/2025, da Prefeitura Municipal de Araiozes - MA.

Proc. nº 3004/25
Folhas nº 2

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Nº de Processo: 3004/25
2. Nº de Folha: 2
3. Nº de Arquivo: 1

11/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIMON - MA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (TFD)
UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE – SEMS/PMT
DESTINATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS-TIMON/MA

RE. AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 3

1. Fundamentação da Demanda

A atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA identificou uma situação crítica em relação -à climatização das unidades de saúde. **Muitos aparelhos de ar-condicionado estão quebrados ou funcionando de forma precária, sem condições técnicas de conserto. Além disso, diversos ambientes não possuem qualquer sistema de climatização instalado.**

Essa realidade afeta diretamente o conforto, a segurança e a qualidade do atendimento prestado à população, além de comprometer o ambiente de trabalho dos profissionais e a preservação de insumos sensíveis ao calor.

Diante disso, é urgente adotar uma solução estruturada e definitiva para reverter esse quadro de precariedade.

2. Objeto da Demanda

Solicita-se a abertura de procedimento administrativo visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da rede municipal.

Os quantitativos e a descrição detalhada do objeto serão definidos posteriormente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. Justificativa

A demanda é justificada pela necessidade urgente de reestabelecer o conforto térmico e a salubridade nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A substituição dos equipamentos danificados e a climatização de ambientes que ainda não dispõem de ar-condicionado.

Trata-se de uma medida prioritária, voltada à recuperação e valorização da estrutura pública de saúde, com impacto direto na qualidade do serviço prestado à população.

4. Encaminhamento

Encaminha-se este Termo ao Gabinete a Secretária Municipal de Saúde, para ciência, manifestação e providências cabíveis quanto à instauração do processo administrativo de contratação, nos termos da legislação vigente.

Timon - MA, 09 de maio de 2025

Kamila Santana

Kamila Santana
Diretora Administrativa da SEMS/PMT

DESPACHO

À

Coordenação de Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/Timon/MA

Assunto: **Autorização para instauração de processo de contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT.**

Encaminho, para as providências cabíveis, o Termo de Formalização de Demanda apresentado pela Diretoria Administrativa desta Secretaria, que trata da necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de splits, destinados às unidades da rede municipal de saúde.

Autorizo a instauração do processo administrativo de contratação, com a devida instrução e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Timon - MA, 09 de maio de 2025.

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. n.º 1004/25Folhas n.º 5

Ofício n.º 215/2025-SEMS

Timon/MA, 14 de maio de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**Assunto:** Adesão a Ata de SRP

Prezada Presidente de Licitação,

Em cumprimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos informações sobre disponibilidade de quantitativo e Ata de Registro de Preços (SRP) vigente no município de Timon - MA, cujo objeto seja: aquisição de ar-condicionado tipo Split, bem como a possibilidade de adesão para formalizar a contratação.

A presente aquisição visa proporcionar melhores condições ambientais nas dependências dos órgãos públicos, contribuindo para a preservação de equipamentos, melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e atendimento digno ao cidadão.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Dávila Claudino***Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria n.º 007/2025-GP

Ofício nº174 /2025-CPL

Timon/MA, 14 de Maio de 2025.

DE: Comissão Permanente de Licitação - CPL
PARA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Prezada Secretária,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 215/2025 - SEMS informamos que esta Comissão de Licitação **NÃO POSSUI** atas de registro de preço vigente no que se refere à Aquisição de ar – condicionado tipo SPLIT.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 7

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Juntada nº 1
2. Juntada nº 2
3. Juntada nº 3

4. Juntada nº 4

5. Juntada nº 5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Saúde, 01.803.082/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade do objeto do presente estudo possui previsão no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, e caracteriza-se como situação indispensável ao pleno funcionamento de vários serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



Equipe de Planejamento

Servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Timon.



Problema Resumido

Necessidade de serviços de manutenção predial. Resposta técnica adequada e necessária para restabelecer e manter o pleno funcionamento da infraestrutura hospitalar e das demais unidades da rede, como o SAMU, os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e postos de saúde do município. A solução contempla o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e insumos, garantindo agilidade na resposta às demandas operacionais.

Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, visando atender ao interesse público envolvido e identificar a melhor solução para suprir a necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA têm como missão garantir serviços essenciais e contínuos à população, especialmente nas áreas de urgência, emergência e atenção básica. Para que esses serviços sejam prestados com dignidade, segurança e eficiência, é indispensável que os ambientes estejam climatizados de forma adequada, proporcionando conforto térmico tanto aos usuários quanto aos profissionais da saúde que neles atuam diariamente.

Ao assumir a atual gestão, identificou-se um cenário preocupante: *diversos aparelhos de ar-condicionado completamente inoperantes, enquanto outros em condições precárias, com ruídos excessivos, baixo desempenho e consumo elevado de energia elétrica, sem possibilidade de manutenção satisfatória.* Em muitos ambientes críticos, inclusive áreas de atendimento ao público, setores administrativos, salas diversas e

armazenamento de insumos médicos, estão com sistema de climatização precário, o que compromete diretamente a qualidade do acolhimento, o armazenamento adequado de materiais sensíveis à temperatura e o desempenho das atividades dos servidores.

Referida constatação se deu através de Levantamento de todos os prédios e unidades da Secretaria de Saúde no município: o Hospitais o Postos de saúde o Unidades de saúde da família (USF) o Centros de referência e de apoio à saúde o Ambulatórios e clínicas o Outras instalações administrativas, conforme segue anexo a este ETP.

Ademais, cumpre ressaltar que a situação de precariedade se intensificou após o levantamento inicial alhures, demandando a necessidade urgente em providenciar o fornecimento em questão.

Essa realidade, somada ao desgaste natural dos equipamentos e à ausência de um plano contínuo de reposição e modernização, gerou impactos significativos no cotidiano das unidades de saúde.

Diante desse diagnóstico, a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado do tipo SPLIT, com tecnologia inverter, maior eficiência energética e menor impacto ambiental, surge como resposta técnica imediata e necessária para restabelecer condições mínimas de operação e atendimento nas unidades. A proposta visa não apenas substituir equipamentos inservíveis, mas também ampliar a cobertura de climatização, corrigindo lacunas históricas que comprometem a estrutura dos serviços.

A necessidade de climatização adequada vai além de um conforto desejável, trata-se de uma exigência vinculada à qualidade do serviço público prestado, à preservação dos recursos materiais e ao cuidado com a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos. Atender a essa demanda representa um avanço concreto na valorização da rede pública de saúde, no fortalecimento das condições de trabalho dos servidores e no respeito à dignidade de quem procura o SUS no município de Timon.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, especialmente, qualificação técnica compatível para o fornecimento de ar-condicionado.

Também será necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução prévia de serviços similares, em características e complexidade, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O cumprimento desses requisitos será condição indispensável para a formalização da contratação e o início da execução contratual.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento realizado junto ao mercado revela a existência de ampla oferta de fornecedores especializados no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, especialmente nas capacidades de 9.000 a 30.000 BTUs, com tecnologia inverter, selo de eficiência energética Procel “A” e fluido refrigerante ecológico. Esses modelos, amplamente utilizados em ambientes institucionais, apresentam bom desempenho térmico, baixo consumo energético e conformidade com as normas técnicas vigentes.

A pesquisa identificou que, além da possibilidade de contratação por meio de procedimento licitatório próprio, uma alternativa amplamente praticada por entes públicos é a adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) já formalizadas por outros órgãos da Administração Pública. Essa modalidade é regulamentada pela Lei nº 14.133/2021 e permite atender a demandas urgentes ou recorrentes com maior celeridade, desde que comprovadas a vantajosidade da proposta e a compatibilidade do objeto com a necessidade específica do órgão aderente.

No caso concreto, destaca-se a Ata de Registro de Preços nº 032/2025, firmada entre o Município de Araióses/MA e a empresa M W DISTRIBUIDORA LTDA, que contempla o fornecimento de diversos modelos de aparelhos de ar-condicionado SPLIT, com características compatíveis com os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. A ata dispõe de especificações técnicas atualizadas, preços competitivos e fornecedores com capacidade instalada para atendimento regional, o que confere segurança operacional à contratação.

Além disso, a adesão à referida ata elimina a necessidade de tramitação de novo certame, reduz custos administrativos, permite a padronização de modelos e prazos e viabiliza atendimento ágil às unidades que se encontram sem climatização ou com equipamentos inoperantes.

Tal solução é adotada com frequência por municípios e órgãos públicos que buscam economia de escala e maior eficiência nas contratações públicas.

Portanto, diante da disponibilidade de soluções técnicas consolidadas no mercado e da existência de ARP vigente e compatível com o objeto pretendido, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2025 representa a alternativa mais célere, eficiente e vantajosa para atender à demanda da Administração.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Diante do cenário encontrado pela atual gestão — com unidades de saúde operando sem climatização adequada, aparelhos antigos sem funcionamento e ambientes críticos sujeitos a altas temperaturas —, a Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA optou por uma solução viável, segura e eficiente: a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 032/2025, celebrada pelo Município de Araióses/MA, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025, cujo fornecedor registrado é a empresa M W DISTRIBUIDORA LTDA.**

Essa solução foi escolhida por reunir todos os elementos técnicos necessários para atender à realidade das unidades de saúde do município, com destaque para a qualidade dos equipamentos, a pronta disponibilidade de fornecimento e os preços registrados, que se mostram compatíveis com o mercado. **A ata contempla a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT, com tecnologia inverter, selo Procel “A” de**

eficiência energética e fluido refrigerante ecológico, atendendo, portanto, a critérios técnicos e de sustentabilidade que a administração municipal busca adotar nas suas contratações.

A proposta é adquirir até 50% dos quantitativos previstos na ARP, conforme permitido pela legislação vigente (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021), o que representa um volume suficiente para suprir a demanda urgente identificada em diversas unidades, como o Hospital Dr. José Firmino de Sousa, UBSs, almoxarifados, entre outros setores essenciais. O fornecimento será realizado de forma escalonada, respeitando a ordem de prioridades das instalações, garantindo assim que os ambientes mais sensíveis e com maior fluxo de pessoas sejam atendidos com brevidade.

A adesão a essa ata, além de garantir resposta rápida à necessidade pública, evita os custos e a demora inerentes à realização de um novo processo licitatório. Também facilita o planejamento e a padronização dos equipamentos adquiridos, reduz o esforço logístico e administrativo, e permite que a gestão avance no objetivo de oferecer ambientes mais seguros, salubres e confortáveis tanto para os usuários do SUS quanto para os servidores públicos.

Naturalmente, a formalização da adesão dependerá do cumprimento de algumas etapas administrativas: autorização do órgão gerenciador da ata, anuência da empresa fornecedora, e confirmação da vantajosidade econômica por meio de pesquisa de preços atualizada. Essas etapas serão conduzidas com o devido rigor técnico e jurídico.

Em resumo, a solução escolhida equilibra eficiência, responsabilidade e rapidez, e está em plena conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações. Mais que uma escolha técnica, trata-se de uma medida concreta para reverter um quadro de precariedade estrutural, devolvendo dignidade aos espaços públicos e fortalecendo o compromisso da administração municipal com o cuidado e o respeito às pessoas.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de dimensionar adequadamente a contratação pretendida, foi realizado um levantamento técnico com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. Esse estudo resultou na definição dos quantitativos estimados para a aquisição de ar-condicionado, que se encontram descritos de forma detalhada em planilha própria. O documento reflete as quantidades a serem eventualmente solicitadas em adesão e segue rigorosamente as especificações técnicas constantes na ata em questão.

Contudo, embora o instrumento pareça vantajoso sob uma análise preliminar, **é imprescindível a realização de pesquisa de mercado atualizada** para aferir e justificar tecnicamente a vantajosidade da adesão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal providência é essencial para assegurar que os preços registrados na ata sejam compatíveis com as condições vigentes de mercado e mais vantajosos do que a eventual realização de novo procedimento licitatório.

Portanto, a pesquisa de mercado constitui etapa fundamental dos atos subsequentes à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, sendo condição indispensável para validar a escolha pela adesão, garantir a legalidade do procedimento e resguardar os princípios da economicidade e do interesse público.

Proc. nº 004125
 Folhas nº 12

QUANTITATIVOS E VALORES

A definição do quantitativo a ser adquirido levou em consideração o levantamento técnico realizado pelas equipes de infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, que identificaram ambientes prioritários a serem climatizados ou readequados, conforme diagnóstico elaborado após o início da atual gestão. A análise contemplou unidades em funcionamento que se encontram atualmente sem qualquer sistema de climatização, bem como aquelas equipadas com aparelhos obsoletos ou inoperantes, cuja substituição é indispensável para assegurar o mínimo de conforto térmico e funcionalidade.

A contratação se dará por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 032/2025**, firmada pelo Município de Araioses/MA com a empresa M W DISTRIBUIDORA LTDA. A adesão será limitada a **50% do quantitativo total registrado**, conforme autorizado pela legislação (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021), observando-se os seguintes quantitativos e valores por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1	Ar-condicionado - Split inverter 9.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/El gin/Eletrolux	UND	50	R\$ 2.989,50	R\$ 149.475,00
2	Ar-condicionado - Split inverter 12.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree / El gin/Eletrolux	UND	60	R\$ 4.287,50	R\$ 257.250,00
3	Ar-condicionado - Split inverter 18.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree / El gin/Eletrolux	UND	75	R\$ 6.568,30	R\$ 492.622,50

4	Ar-condicionado - Split inverter 24.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree / El gin/Eletrolux	UND	75	R\$ 7.365,25	R\$ 552.393,75
5	Ar-condicionado - Split inverter 30.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/ El gin/Eletrolux	UND	50	R\$ 7.562,12	R\$ 378.106,00
TOTAL						R\$ 1.829.847,25

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 13

Esses quantitativos foram planejados com base na real necessidade da rede e priorizam ambientes que demandam climatização urgente, seja pela natureza das atividades desenvolvidas, seja pela presença de pacientes em situação de vulnerabilidade. A aquisição será acompanhada de cronograma de entrega e destinação conforme critérios técnicos previamente estabelecidos pela Secretaria.

Importante destacar que todos os valores aqui apresentados têm como referência a própria ARP vigente e serão objeto de validação por meio de pesquisa de mercado atualizada, conforme determina o a Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa servirá para comprovar a vantajosidade da adesão e subsidiar a formalização do processo de contratação.

Trata-se, portanto, de um dimensionamento compatível com a capacidade orçamentária e com a urgência da demanda, que permitirá à Administração responder de forma eficiente a um problema estrutural que impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada. Apesar de envolver diferentes capacidades de aparelhos de ar-condicionado, todos os equipamentos têm a mesma finalidade: climatizar os ambientes das unidades de saúde com eficiência e economia de energia. A aquisição será feita de forma unificada, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2025, que já organiza os itens por tipo e valor, o que garante transparência e facilita o controle.

Fracionar essa contratação não traria benefícios práticos e apenas aumentaria a complexidade do processo. Ao manter tudo em um único procedimento, a Administração ganha agilidade, padroniza os



equipamentos e garante uma gestão mais eficiente da entrega. Isso significa mais rapidez na resolução de um problema que afeta diretamente o dia a dia dos servidores e da população.

Proc. nº J004/25
Folhas nº 14



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA pretende resolver, de forma célere, a falta ou precariedade da climatização em diversos setores da rede. O objetivo é garantir ambientes mais seguros, confortáveis e adequados tanto para o atendimento à população quanto para o trabalho dos profissionais da saúde.

Principais resultados esperados:

- Melhoria do conforto térmico em salas de atendimento, setores administrativos e áreas técnicas;
- Redução de riscos à conservação de insumos, equipamentos e documentos sensíveis ao calor;
- Substituição de aparelhos inoperantes por modelos mais econômicos e eficientes;
- Aumento da qualidade do ambiente de trabalho e do acolhimento aos usuários;
- Maior eficiência energética e economia a médio prazo.

Trata-se de uma medida simples, mas com impacto direto no dia a dia dos serviços de saúde, promovendo dignidade, funcionalidade e valorização da estrutura pública.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação pretendida por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA deverá adotar as seguintes providências:

1. **Realização de pesquisa de mercado:** Deve-se levantar preços atualizados praticados, a fim de aferir a vantajosidade da ata frente ao mercado. Essa pesquisa é condição indispensável para justificar tecnicamente a adesão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2. **Solicitação formal ao órgão gerenciador da ata:** A Secretaria deverá encaminhar ofício ao município de Araiozes-MA, requerendo autorização expressa para adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2025, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
3. **Obtenção da anuência da empresa registrada, assim como solicitação de proposta de preços devidamente atualizada:** É necessário que a empresa detentora da ata manifeste concordância formal em atender o Município de Timon/MA, nas mesmas condições originalmente pactuadas, o que confere validade e segurança jurídica à adesão.
4. **Instrução completa do processo administrativo de contratação:** Deverá ser instruído o processo contendo:
 - Documentos da ata (edital, extrato, proposta, julgamento e minuta contratual);
 - Resultado da pesquisa de mercado;

- Parecer jurídico;
- Aprovação orçamentária e reserva de recursos.
- Demais documentos necessários e exigidos pela lei.

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 15

Essas providências garantirão que a contratação ocorra com a devida responsabilidade, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há previsão de contratações obrigatórias simultâneas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a aquisição de aparelhos de ar-condicionado não envolva, por si só, grandes impactos ambientais diretos, a Administração reconhece que esse tipo de equipamento demanda atenção quanto ao consumo energético e ao uso de gases refrigerantes.

Por isso, todos os modelos a serem adquiridos por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2025 deverão possuir **tecnologia inverter, selo Procel “A” de eficiência energética** e utilizar **fluido refrigerante ecológico** (como o R-410A ou superior), reduzindo significativamente o consumo de energia e os efeitos nocivos à camada de ozônio.

Assim, a contratação buscará não apenas resolver uma necessidade imediata, mas também respeitar os compromissos ambientais da gestão pública, minimizando impactos e incentivando práticas sustentáveis.



CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa para o fornecimento de ar-condicionado é uma medida necessária, planejada e coerente com o interesse público. **A análise realizada aponta como solução viável a adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2025 do município de Araiozes-MA, que reúne condições técnicas e operacionais compatíveis com a demanda identificada.**

A adesão, no entanto, dependerá do cumprimento de algumas etapas importantes: a realização de uma pesquisa de mercado atualizada, a solicitação formal ao órgão gerenciador da ata e a concordância da empresa registrada em atender o município. Essas providências são indispensáveis para garantir que a escolha feita seja realmente a mais vantajosa, como exige a Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a contratação é viável, necessária e deve seguir para as próximas etapas administrativas, com a devida cautela e observância dos trâmites legais, para que os serviços possam ser prestados com agilidade e responsabilidade.

Timon - MA, 13 de abril de 2025

Charly Douglas da Silva Araújo
Setor de Planejamento



Bertoni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento



Liliane de França Lima
Setor de Planejamento

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar,

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 10041/25
Folhas nº 17

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

OFÍCIO AO GESTOR DA ATA DE SRP QUE SE PRETENDE ADERIR

Assunto **SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ATA DE RPZ Nº 032/2025**
De <compras.sems@timon.ma.gov.br>
Para <cplaraiozes25@gmail.com>
Data 2025-05-14 08:52



Proc. nº 1004/25
Folhas nº 18

- 3. Ofício soli. adesão Araiozes.pdf(~252 KB)
- ANEXO I DEMANDA ATA 032.25 ARAIOZES.pdf(~177 KB)

Ofício Nº 189/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS/TIMON-MA

Ao Sr.
João Cândido Carvalho Neto
Prefeito de Araiozes-MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 032/2025 Processo Administrativo nº 202502048/2025 - CPL/PMA, Pregão Eletrônico Nº 023/2025.

Ilmo. Sr. Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde - SAMS/TIMON-MA, vem manifestar interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025 oriunda do Pregão Eletrônico, sob o Nº 023/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araiozes/MA.

Para tanto, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta secretaria é de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto na referida ARP, perfazendo o valor de 1.829.847,25 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme detalhamento constante no ANEXO I desta solicitação.

Caso seja autorizada, solicitamos ainda que nos forneça cópia do processo originário (ou das peças processuais indispensáveis ao prosseguimento da adesão), tais como Edital, Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão, Extrato de Publicação da Ata de SRP e afins, bem como, o respectivo termo de cooperação técnica publicado no diário oficial do município, ou documento similar.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail, compras.sems@timon.ma.gov.br.

Certo do atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

Ofício Nº 189/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS/TIMON-MA

Ao Sr.
João Cândido Carvalho Neto
Prefeito de Araiozes-MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 032/2025 Processo Administrativo nº 202502048/2025 - CPL/PMA, Pregão Eletrônico Nº 023/2025.

Ilmo. Sr. Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde – SAMS/TIMON-MA, vem manifestar interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico, sob o Nº 023/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araiozes/MA.**

Para tanto, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta secretaria é de **50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto na referida ARP, perfazendo o valor de 1.829.847,25 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos),** conforme detalhamento constante no **ANEXO I** desta solicitação.

Caso seja autorizada, solicitamos ainda que nos forneça cópia do processo originário (ou das peças processuais indispensáveis ao prosseguimento da adesão), tais como **Edital, Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão, Extrato de Publicação da Ata de SRP e afins, bem como, o respectivo termo de cooperação técnica publicado no diário oficial do município,** ou documento similar.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail, **compras.sems@timon.ma.gov.br**.

Certo do atendimento, reitero protestos de estima e consideração.

Timon-MA, em 14 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERR**
Data: 14/05/2025 08:37:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 007/2025-GP

DEMANDA REF. ATA DE SRP Nº 032/2025 – ARAIOZES/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1	Ar-condicionado - Split inverter 9.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/ Elgin/Eletrolux	UND	50	R\$ 2.989,50	R\$ 149.475,00
2	Ar-condicionado - Split inverter 12.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/ Elgin/Eletrolux	UND	60	R\$ 4.287,50	R\$ 257.250,00
3	Ar-condicionado - Split inverter 18.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/ Elgin/Eletrolux	UND	75	R\$ 6.568,30	R\$ 492.622,50
4	Ar-condicionado - Split inverter 24.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/ Elgin/Eletrolux	UND	75	R\$ 7.365,25	R\$ 552.393,75
5	Ar-condicionado - Split inverter 30.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/ Elgin/Eletrolux	UND	50	R\$ 7.562,12	R\$ 378.106,00
TOTAL						R\$ 1.829.847,25

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

OFÍCIO A EMPRESA REGISTRADA EM ATA COM PEDIDO DE ANUÊNCIA E PROPOSTA ATUALIZADA.

[Faint, illegible text, likely a stamp or header for the document's content]

[Faint, illegible text, likely a stamp or header for the document's content]



Assunto **SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA ATA DE ARAIOZES**
De <compras.sems@timon.ma.gov.br>
Para <mwistribuidora2022@gmail.com>
Data 2025-05-14 08:47

- 4. Pedido de Anuência.pdf(~256 KB)

OFÍCIO Nº 190/2025 - SEMS/TIMON-MA
Timon/MA, 14 de maio de 2025.

À
M W DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.886.938/0001-14
A/C: Sr. Mateus Willians da Silva Cavalcante

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2025 - ARAIOZES-MA

Senhor Representante,

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio deste expediente, vem respeitosamente solicitar a manifestação expressa de anuência dessa empresa quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025, conduzido pelo município de Araiozes-MA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araiozes/MA.

A adesão em questão tem por finalidade suprir as demandas desta Secretaria, sendo prevista a contratação de até 50% do quantitativo total constante na referida Ata, conforme solicitado ao município,

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste formalmente sobre a anuência à mencionada adesão, enviando, na oportunidade, proposta atualizada referente ao quantitativo solicitado, assim como os documentos de habilitação exigidos no pregão e devidamente atualizados, preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital, para o endereço compras.sems@timon.ma.gov.br, ou alternativamente por via postal, dirigida a esta Secretaria.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

OFÍCIO Nº 190/2025 – SEMS/TIMON-MA
Timon/MA, 14 de maio de 2025.

À
M W DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.886.938/0001-14
A/C: Sr. Mateus Willians da Silva Cavalcante

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2025 – ARAIOZES-MA

Senhor Representante,

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, por meio deste expediente, vem respeitosamente solicitar a manifestação expressa de anuência dessa empresa quanto **à adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025**, conduzido pelo município de Araiozes-MA, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araiozes/MA.**

A adesão em questão tem por finalidade suprir as demandas desta Secretaria, sendo prevista a contratação de até 50% do quantitativo total constante na referida Ata, conforme solicitado ao município,

Dessa forma, solicitamos que Vossa Senhoria **se manifeste formalmente sobre a anuência à mencionada adesão, enviando, na oportunidade, proposta atualizada referente ao quantitativo solicitado, assim como os documentos de habilitação exigidos no pregão e devidamente atualizados**, preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura digital, para o endereço **compras.sems@timon.ma.gov.br**, ou alternativamente por via postal, dirigida a esta Secretaria.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA**
Data: 14/05/2025 08:37:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon-MA
Portaria nº 007/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

RESPOSTA DA EMPRESA COM ANUÊNCIA E PROPOSTA ATUALIZADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARTA DE ACEITE

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 25

À
Prefeitura Municipal de Timon – MA
Secretaria Municipal de Saúde
Ref. Ofício N° 190/2025 – SEMS/TIMON-MA

CARTA DE ACEITE:

ASSUNTO: ADESÃO A Ata de Registro de Preços n° 032/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 023/2025 do Município de Araioses - MA.

A empresa M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 47.886.938/0001-14, sediada à Rua Jamil de Miranda Gedeon, N° 431, Bairro: Parque Piauí I, Timon- MA, CEP: 65.631-140, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Mateus Willians da Silva Cavalcante, portador (a) da carteira de identidade n° 3286012 SSP – PI e do CPF n° 052.153.213-29, vem mui respeitosamente por meio desta manifestar formalmente o aceite a aquisição por meio de sistema de Registro de Preços (SRP) de eventual e futuro fornecimentos de Ar Condicionados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA, conforme Ata de Registro de Preços n° 032/2025, que é parte integrante do Pregão Eletrônico n° 023/2024.

Timon – MA, 14 de maio de 2025

MW DISTRIBUIDORA
LTDA:478869380001
14

Assinado de forma digital
por MW DISTRIBUIDORA
LTDA:47886938000114
Dados: 2025.05.14
14:08:41 -03'00'

M W DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n° 47.886.938/0001-14

(86) 9 9435-2444

mwdistribuidora2022@gmail.com

Bairro São benedito, Avenida Luis Firmino de Sousa - 1651
Timon MA - CEP: 65636- 340



Distribuidora

À Prefeitura Municipal de Timon – MA
Secretaria Municipal de Saúde
Ref. Ofício Nº 190/2025 – SEMS/TIMON-MA

Senhor Presidente;

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa **AO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – MA.**

Proponente: M W DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.886.938/0001-14
Inscrição Estadual: 128920149
Endereço Proponente: Rua Jamil de Miranda Gedeon, N° 431, Bairro: Parque Piauí I, Timon- MA, CEP: 65.631-140
Telefone: (86) 99435-2444
Email: mwdistribuidora2022@gmail.com

Inscrição Municipal: 113944

Conforme solicitado apresentamos o seguinte orçamento:

(86) 9 9435-2444
mwdistribuidora2022@gmail.com
Bairro São benedito, Avenida Luis Firmino de Sousa - 1651
Timon MA - CEP: 65636- 340

ORÇAMENTO COMERCIAL

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 26



Distribuidora

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	Ar-condicionado - Split inverter 9.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	LG	UND	50	R\$ 2.989,50	R\$ 149.475,00
2	Ar-condicionado - Split inverter 12.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	LG	UND	60	R\$ 4.287,50	R\$ 257.250,00
3	Ar-condicionado - Split inverter 18.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	LG	UND	75	R\$ 6.568,30	R\$ 492.622,50
4	Ar-condicionado - Split inverter 24.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	LG	UND	75	R\$ 7.365,25	R\$ 552.393,75

Proc. nº 1004125
Folha nº 27

(86) 9 9435-2444

mwdistribuidora2022@gmail.com

Bairro São benedito, Avenida Luis Firmino de Sousa - 1651
Timon MA - CEP: 65636- 340



Distribuidora

5	Ar-condicionado - Split inverter 30.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto.Garantia 12 meses para o equipamento	LG	UND	50	R\$ 7.562,12	R\$ 378.106,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.829.847,25

- Valor total do Proposta: **R\$ 1.829.847,25 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**
- Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto;
- Validade do Proposta: 120 (cento e vinte) dias aparte de sua apresentação.
- **Dados Bancários**
Instituição: 403 – Cora SCD
Agência: 0001
Conta: 5660305-9
Pix: 47.886.938/0001-14

☎ (86) 9 9435-2444

✉ mw@distribuidora2022@gmail.com

📍 Balna São benedito, Avenida Luis Firmino de Sousa - 1651
Timon MA - CEP: 65636- 340

Proc.nº 1004125
Folha nº 28



Distribuidora

14 de maio de 2025, Timon - MA

MW
DISTRIBUIDORA
LTDA:47886938000
114
Assinado de forma digital
por MW DISTRIBUIDORA
LTDA:47886938000114
Dados: 2025.05.14
14:09:04 -03'00'

M W DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.886.938/0001-14

MW

(86) 9 9435-2444

mwdistribuidora2022@gmail.com

Bairro São benedito, Avenida Luis Firmino de Sousa - 1651
Timon MA - CEP: 65636- 340

Proc.nº 1004125
Folha nº 28

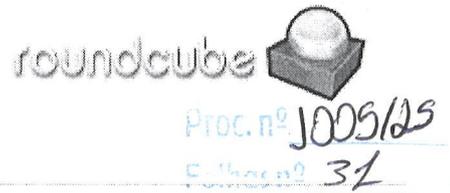
Proc. nº 1004125
Folha nº 30

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

RESPOSTA DA PREFEITURA COM
ANUÊNCIA.

Assunto **Re: RESPOSTA DE E -MAIL SEM ANEXOS**
De ARAIOSES2025 CPLARAIOSSES25 <cplaraioeses25@gmail.com>
Para <compras.sems@timon.ma.gov.br>
Data 2025-05-16 11:07



- EDITAL PE SRP N.º 023.2025.pdf(~864 KB)
- ARP PARA CASDASTRO RESERVA N.º 032.2025 - M W DISTRIBUIDORA LTDA.pdf(~6,4 MB)
- PUBLICAÇÃO ARP RESERVA N.º 032.2025.pdf(~185 KB)
- ADJ.pdf(~358 KB)
- homologação.pdf(~358 KB)
- PUBLICAÇÃO ADJ E HOMO.pdf(~158 KB)

Em sex., 16 de mai. de 2025 às 10:48, <compras.sems@timon.ma.gov.br> escreveu:

Ilmo. Sr. Prefeito,

Recebemos o e-mail sem nenhum anexos necessários para o andamento e conclusão do processo de Adesão a ata de Registro de Preço nº 032/2025, pregão eletrônico nº 023/2025.



Rua Sete de Setembro, s/n.º - Centro - Araiões/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70

Araiões/MA, 16 de maio de 2025.

Para:

Exma. Sra. Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA
CNPJ n.º 06.115.307/0001-14

Exma Senhora;
Secretária Municipal

REFERÊNCIA: Pedido de adesão à Ata de Registro de Preço para cadastro reserva n.º 032/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2025, do Município de Araiões/MA.

Cumprimentando-o vimos, por este informar que Conforme previsto no Decreto n.º 14.770/2023 e na Lei n.º 14.133/2021, e em resposta ao Ofício n.º 189/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em 14 de maio de 2025, o setor competente desta municipalidade da **ANUÊNCIA** à aderirem a Ata de Registro de Preço para cadastro reserva n.º 032/2025 do Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2025, processo eletrônico realizado na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br. Objeto: **Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da prefeitura municipal de Araiões/MA.**

Seguira em anexo os documentos necessários para o andamento do Processo, incluindo a publicação da Ata de Registro de Preços da licitante **M W DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.886.938/0001-14, sediada na Avenida Luís Firmino de Sousa, n.º 1651, Bairro São Benedito - CEP n.º 65.636-340, na cidade de Timon/MA, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, inscrito no CPF n.º 052.153.213-29, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail mwdistribuidora2022@gmail.com. Quantitativos autorizados em até **50% (cinquenta por cento) dos itens solicitados**, ficando claro que á saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Atenciosamente,

JOAO CANDIDO CARVALHO
NETO:09915591349

Assinado de forma digital por JOAO
CANDIDO CARVALHO
NETO:09915591349
Dados: 2025.05.16 11:15:49 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal de Araiões/MA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
ILMO SR. PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025, Processo Administrativo 202502048/2025 – CPL/PMA, requisitante Secretaria Municipal de Timon/MA

Prezado Senhor,

A empresa **CLIMARC COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **23.858.219/0001-21**, localizada na Rua Getúlio Vargas, 767, Centro, Cep 65.225-000, São João Batista/MA, representada pelo Sr. LILIO PINTO SOUSA, portador do CPF 030.121.723-86, vem mui respeitoamnte por meio deste manifestar formalmente que **não tem interesse em fornecer para a Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.**

Deste já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessária.

São João Batista/MA, 14 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LILIO PINTO SOUSA
Data: 19/05/2025 17:04:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLIMARC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.858.219/0001-21
LILIO PINTO SOUSA
CPF nº 030.121.723-86
Responsável Legal

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

ANEXOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE DEU ORIGEM A ATA

1. EDITAL
2. TERMO DE ADJUDICAÇÃO
3. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
4. ATA DE SRP E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502048- CPL/PMA**

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal , que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, às **08h00min (oito horas) do 19 de março de 2025**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araiões, situada à Rua Sete de Setembro , S/N.º, Centro, Araiões/MA , a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIÕES - MA**, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência”:

ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAIÕES – MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de março de 2025.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Araiões, Rua Sete de Setembro , S/N.º, Centro, Araiões/MA

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às **08:00 HS (oito horas)** de **07 de março de 2025 ATÉ AS 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos)** de **19 de março de 2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://www.comprasbr.org.br/> “**Acesso Identificado**”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados, no Mural de Licitações do tribunal de Contas do Estado do Maranhão e site: <https://araioses.ma.gov.br/> <https://www.comprasbr.org.br/>

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração ME/EPP ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



**PREFEITURA DE
ARAIÕES**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**PREGÃO ELETRÔNICO- 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 202502048CPL/PMA**

GERAL

O município de Araiões/MA Torna público, por meio da Comissão de contratação, sediada no seguinte **ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Araiões, Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro, Araiões/MA, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIÕES/MA.**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma, Banco Nacional de Preços no endereço [https:// www.comprasbr.org.br/](https://www.comprasbr.org.br/)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade

jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o /item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

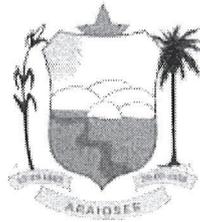
4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema



PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o agente de contratação poderá abrir diligência que essa será justificada pelo o licitante no prazo de **10 (dez) minutos**, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de **10 (dez) minutos**.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na



faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº

14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante

5.20.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente



PREFEITURA DE ARAIOSÉS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Proc. nº 10004/25
Folhas nº 42

de Contratação(a), que comprove

5.20.3 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.20.3.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.3.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.4 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 (**AMOSTRA**) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

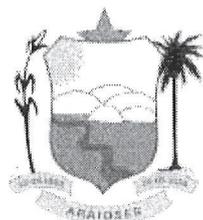
6. DO CONTEÚDO – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **COMPRAS BR**, no sítio eletrônico <https://www.comprasbr.org.br>.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e->



PREFEITURA DE ARAIOSÉS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Proc. nº 1004/23
Folhas nº 42

negocios/pt-br/empreendedor.

6.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.4 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.7 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida 10.3.5 pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.3.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; ceat e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

6.3.8 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



- **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

- **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante).

- **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4.2 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) tratando-se de empresas não vinculadas ao “SPED”, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.4.5 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

- Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou



diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

• No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, observadas as condições fixadas no subitem 2.2.6 do edital.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.6.1 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **COMPRAS BR**, no sítio eletrônico [https:// www.comprasbr.org.br](https://www.comprasbr.org.br) até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas deverão ser assinadas pelo responsável técnico e sócios, através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.6.1.2 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.

6.6.1.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a).

6.6.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

6.6.1.5 Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

6.6.2 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

6.6.2.1 Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.6.2.2 Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

6.6.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.6.4 Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Agente de Contratação(a).

6.6.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.6.6 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Agente de Contratação(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

6.6.7 Em hipótese alguma, serão aceitos “**protocolos**” ou “**comprovantes**”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação.

6.6.8 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Agente de



Contratação(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **COMPRAS BR**, no sítio eletrônico [https:// www.comprasbr.org.br](https://www.comprasbr.org.br), e, impugná-los, querendo.

6.6.9 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

6.6.10 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

6.6.12.2 . Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4º):

6.6.13.1 Complementação de Informações Acerca dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes À Época Da Abertura Do Certame.

6.6.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.15 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

6.6.16 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

6.6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.6.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

6.6.20 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

6.6.21 A critério do(a) Agente de Contratação(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto



necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

6.6.22 O(a) Agente de Contratação(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

6.6.23 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterà toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Agente de Contratação(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

6.6.24 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

6.6.25 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Agente de Contratação(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

6.6.26 A critério do(a) Agente de Contratação(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

6.6.26.1 Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações.

6.7 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.7.12 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.7.13 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

6.7.14 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7.15 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (**MODELO PROPRIO**)

6.7.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema Banco Nacional de Compras (BNC).

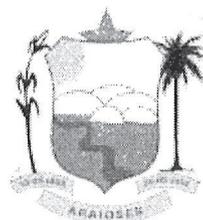
6.7.17 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítaiis.

6.7.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.19 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.20 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.21 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível



PREFEITURA DE ARAIOSSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 47

para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.7.22 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço eletrônico cplaraioses25@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.7.23 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7.24 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.25 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7.26 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.7.27 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.28 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 8.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.7 fraudar a licitação
- 8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.9 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.10 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.11 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 multa;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema Banco Nacional de Compras.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



PREFEITURA DE ARAIOSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações encontram-se disponível aos interessados no Portal <https://www.comprasbr.org.br/>.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações, por email, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal <https://www.comprasbr.org.br/>.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasbr.org.br/>, <https://sistemas.tce.ma.gov.br/licitacoesweb/>.

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.12 ANEXO I - Termo de Referência;;

10.12.13 ANEXO II – Exigências para Habilitação

10.12.14 ANEXO III – Modelo de proposta;

10.12.15 ANEXO IV – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação

10.12.16 ANEXO V – Declaração ME/EPPANEXO VI – Minuta de Contrato

10.12.17 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.12.18

Araioses/MA, 27 de fevereiro de 2025.

Rafael Batista Carvalho Macedo
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE
ARAIOSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Proc. nº 1004/25
F. nº 50

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 202502048-CPL/PMA

1. Do objeto

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Araioses-MA.

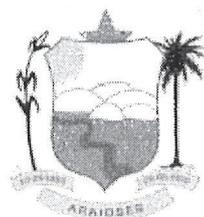
1.2. PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1	Ar-condicionado - Split inverter 9.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	100		
	Ar-condicionado - Split inverter 12.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	120		
3	Ar-condicionado - Split inverter 18.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	150		
4	Ar-condicionado - Split inverter 24.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	150		
5	Ar-condicionado - Split inverter 30.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	100		

1.3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO.
As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

1.4 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado



PREFEITURA DE ARAIOSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Proc. n° 1004/25
Folhas n° 56

da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos.

Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

Evitar Coordenação e Conluio: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluio. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como pregão eletrônico, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as características do objeto da contratação, com oferta competitiva e amplamente comercializados.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria: Dotação será solicitada na efetivação do contrato.

3. Subcontratação

4.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto:

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O fornecimento do bem será realizado de acordo com a demanda do município, devendo os itens estarem disponíveis à pronta entrega ou em no máximo 24 horas a partir da solicitação haja vista a natureza da aquisição pretendida, excetuados os casos não rotulados como **urgentes**, que poderão, a critério do setor demandante, ser requisitados para entrega em até 5 dias úteis;

4.2. Os bens deverão ser fornecidos nos locais pré-estabelecidos pela administração pública por ocasião da Ordem de Serviço/Fornecimento. Logo após o recebimento dos bens de consumo, os mesmos serão destinados para as respectivas Unidades deste município.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de sancionamento na forma da lei.

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.

22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

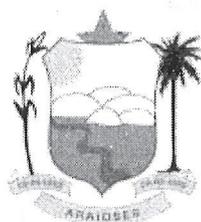
6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05(cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.

6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do



PREFEITURA DE ARAIOSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTOS

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12. o prazo de validade;

6.13. a data da emissão;

6.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15. o período respectivo de execução do contrato;

6.16. o valor a pagar; e

6.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. A Administração deverá realizar verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a administração.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.35. A cessão de crédito não afetar a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda observada pelas unidades municipais, podendo ser ajustado periodicamente de acordo com as necessidades específicas de cada área e as condições estabelecidas pela administração municipal, visando garantir maior flexibilidade e adequação no



atendimento às exigências locais, assegurando a alocação eficiente dos recursos e a continuidade dos serviços de acordo com a demanda efetiva.

Exigências de habilitação: no Edital no item 6.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

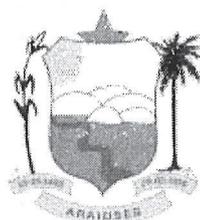
9.1 Estimativa detalhada dos preços.

O Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”.

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial. Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em contratações similares para a prestação de serviços; base em pesquisa na internet através de Banco de Preços. E também através de envio de orçamentos de fornecedores habilitados.

Rafael Batista Carvalho Macedo
Secretário de Finanças



PREFEITURA DE ARAIOSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Proc.nº 1004/25
Folha nº 57

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO - 202502048-CPL/PMA ANEXO II PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. __/2025 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: _____ de acordo com as especificações mínimas seguintes:

1 - Valor Máximo do :

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..

.....

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Responsável pela assinatura do contrato:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502048-CPL/PMA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº. _____/2025.

OBJETO: _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/Plocurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____instaurada pela Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do editaldo Pregão Eletrônico nº. /2023, da Prefeitura Municipal de... Araiões, Estado do Maranhão, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Araiões PI, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º., da Lei nº. 14.133/21.



DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 202502048-CPL/PMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

– ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006–

REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2025

_____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. --- _____/
_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa -----
_____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na nº. _____,
na cidade de _____,
Estado _____,
encontra-se devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** Micro Empresa //
Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não ultrapassa o limite de R\$ _____ (_____
_____).

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se enquadra (micro ou pequena empresa).

Nome da empresa Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA DE
ARAIOSÉS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502048/CPL/PMA

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA
E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I – O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.450.191/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal: -----
-----, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço -----, -----
-----, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/XXXX, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Saúde e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO.”.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

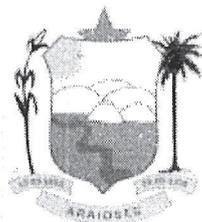
1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ X.XXX.XXX,xx (reais e centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UNID ADE	QUANTID ADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------------	---------------	-------------	----------------	----------------	----------------



1					
---	--	--	--	--	--

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Araioses/MA, de acordo com a dotação, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Araioses/MA e de emendas federais.

XXXX
XXXXX
XXXXXX

Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem



vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo

com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a



PREFEITURA DE ARAIÓSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1004/25
Folha nº 64

qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se façanecessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se nestecaso, os prazos legais para processamentode transaçõesfinanceiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesaque venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRA-TANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

8 CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras (art. 125, do mesmo diploma legal).

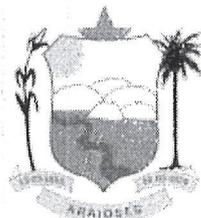
8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE ARAIOSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Processo nº 1004/25
Página nº 65

- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado.
- 9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.2.7.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 9.2.7.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do
- 9.2.7.3.** domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.2.7.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.2.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE ARAIÓSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 66

- 9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) Der causa à inexecução total do contrato.
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”,

“c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

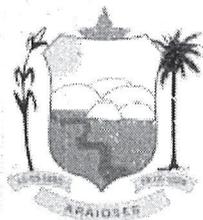
d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores, sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do memorando com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE ARAIOSSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Proc. nº 2004/25
Folhas nº 68

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

12 CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. No caso de contratos não-contínuos, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações e ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. No caso de contratos de fornecimentos contínuos, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araioses/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Araioses/MA, na data da assinatura digital XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito e/ou Secretário Municipal (Ordenador de Despesa)



PREFEITURA DE ARAIOSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Proc.nº 2004/25
Folhas nº 70

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. -----/-----.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° -----/-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. -----/----- CPL

Pelo presente instrumento, o Município de Araiões, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro, Araiões/MA, representado neste ato pelo Secretário de -----, RESOLVE, registrar os preços da empresa: -----, inscrita no CNPJ n.º -----, Sediada na -----, neste ato representada pelo Senhor: -----, portador da Carteira de Identidade N.º ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado na -----, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araiões-ma, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

NR	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araiões - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

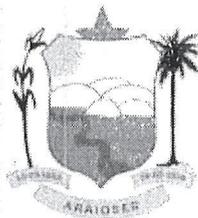
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a



contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela



manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.-----/----- e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araióses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE
ARAIOSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 76

Araioses - MA, -----/-----/-----.

.....
Prefeitura Municipal Araioses
Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

Empresa
CNPJ nº. -----
Proprietário -----



Proc. n.º 1004/25
Folhas n.º 77

Rua Sete de Setembro, s/n.º - Centro - Araioses/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502048/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado a empresa **CLIMARC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.858.219/0001-21, sediada em Rua Getúlio Vargas, n.º 765, Centro - CEP n.º 65.225-000, na cidade de São João Batista/MA, representada neste ato pelo Sr. **LILIO PINTO SOUSA**, inscrito no CPF n.º 030.121.723-86, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail climarc.sjb@gmail.com, com o valor total de **R\$ 3.659.694,50 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**.

Araioses/MA, 06 de maio de 2025.

JOAO CANDIDO
CARVALHO
NETO:09915591349

Assinado de forma digital por
JOAO CANDIDO CARVALHO
NETO:09915591349
Dados: 2025.05.06 16:49:23 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

1. - Eixo 1: Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;
2. - Eixo 2: Sistema nacional de segurança alimentar e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;
3. - Eixo 3: Democracia e Participação Social.

Art. 3º - A organização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araioses -MA fica a cargo da Comissão Organizadora a ser instituída por meio de Resolução do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município .

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araioses, 05 de maio de 2025

Manuela Costa Silva
Presidente COMSEA/Araioses-MA

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: e30b9aa06bf6410eb10bc13b89cb522a

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARAIOSES-MA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARAIOSES-MA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 07 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araioses-MA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araioses-COMSEA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Nº 552 de 08 de novembro de 2017, e suas alterações, conforme aprovado na reunião Plenária de 03 de abril de 2025, constando em ata de nº 01/2025; e,

CONSIDERANDO a Resolução 006/2025 de 25 de fevereiro de 2025 do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão-CONSEA/MA que dispõe sobre a realização da VI Conferência Estadual+4 de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Maranhão (VI+4 CESAN) e Convoca os Municípios para a realização das Conferências nas etapas municipais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA que aprovou a convocação da *III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araioses-MA.*

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araioses - COMSEA sob o tema **"ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE"**, composto pelos Conselheiros:

1. - Representantes Governamentais: Maria das Dores dos Santos Souza e Keila Amaral Magalhães;
2. - Representantes da Sociedade Civil: Manuela Costa Silva, Antônio Augustinho Gomes dos Santos; Bruna Elis de Carvalho Gomes; Gabriela Sávia Sousa Reis; Isabela Silva Rocha.

§1º Na ausência do Conselheiro titular o representante suplente da mesma entidade assume os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão terá como compete^{ncia}:

1. - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da confere^{ncia};
2. - Preparar e acompanhar a operacionalização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ;

3. - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a III Confere^{ncia} Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ;
4. - Organizar e coordenar a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ;
5. - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
6. - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos prestadores de serviços do evento;
7. - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
8. - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da III Confere^{ncia} Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º- Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS proporcionará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Araioses -MA .

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araioses, 07 de maio de 2025

Manuela Costa Silva
Presidente do COMSEA/Araioses-MA

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 01d4932e8b295f93c02c89fbc776ed83

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502048/2025 - CPL/PMA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **CLIMARC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.858.219/0001-21, sediada em Rua Getúlio Vargas, nº 765, Centro - CEP nº 65.225-000, na cidade de São João Batista/MA, representada neste ato pelo Sr. **LILIO PINTO SOUSA**, inscrito no CPF nº 030.***.***3-86, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail climarc.sjb@gmail.com. Araioses/MA, 06 de maio de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: a5d28d570b91209bb25d3957d3978543

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202503061/2025 - CPL/PMA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultas e exames oftalmológicos e fornecimento de óculos, para atendimento à população no município de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens dos lotes licitados a empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.992.824/0001-49, sediada na Rua José Carvalho, 675, Centro - CEP n.º 64.585-000, na cidade de Simões/PI, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO PAULO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º 4****14 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 360.***.8-23, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail climegesis@gmail.com. Araioses/MA, 06 de maio de 2025. João Cândido Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 6c47bdbe44d7384c6761d847c4191a50

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
034/2025

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202504067/2025 -
CPL/PMA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **M F S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.015.097/0001-32 com sede na Rua Salustiano Brito, n.º 79 d, São Benedito - CEP n.º 65.110-000, na cidade de São José de Ribamar/MA, representada neste ato pelo Sr. **MÁRCIO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 029.***.3-38 e portador do RG n.º 013181752000-5 SSP/MA, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail fsmcomercioservicos@gmail.com. Araioses/MA, 06 de maio de 2025. João Cândido Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: da6b72601bc969d2942dd2b18d870dac

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
035/2025

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202504068/2025 -
CPL/PMA.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atendimento ao setor de saúde do município de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **ASTRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.614.640/0001-17, com sede na Avenida Colares Moreira, E 100 - Sala 211 - Edifício Los Angeles n.º 100, Bairro Renascença - CEP n.º 65075-441, na cidade de São Luís/MA, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO PINHEIRO SOARES**, inscrito no CPF n.º 056.***.3-02 e portador do RG n.º 027361****30 SSP/MA, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail astra1965@hotmail.com. Araioses/MA, 06 de maio de 2025. João Cândido Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 79a874420916087a8639a03738382456

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
023/2025

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502048/2025 -
CPL/PMA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado a empresa **CLIMARC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.858.219/0001-21, sediada em Rua Getúlio Vargas, n.º 765, Centro - CEP n.º 65.225-000, na cidade de São João Batista/MA, representada neste ato pelo Sr. **LILIO PINTO SOUSA**, inscrito no CPF n.º 030.***.3-86, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail climarc.sjb@gmail.com. Araioses/MA, 06 de maio de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: f3524ddc4f4b45e4ffe8cdec56af8120

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
030/2025

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202503061/2025 -
CPL/PMA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultas e exames oftalmológicos e fornecimento de óculos, para atendimento à população no município de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens dos lotes licitados a empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.992.824/0001-49, sediada na Rua José Carvalho, 675, Centro - CEP n.º 64.585-000, na cidade de Simões/PI, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO PAULO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º 43****4 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 360.***.8-23, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail climegesis@gmail.com. Araioses/MA, 06 de maio de 2025. João Cândido Carvalho, Prefeito Municipal.

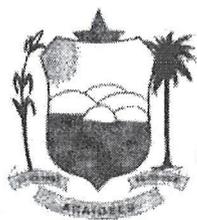
Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 6a7609bb00296c6cee3cf8273bc55cbb

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
034/2025

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202504067/2025 -
CPL/PMA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado a empresa **M F S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.015.097/0001-32 com sede na Rua Salustiano Brito, n.º 79 d, São Benedito - CEP n.º 65.110-000, na cidade de São José de Ribamar/MA, representada neste ato pelo Sr. **MÁRCIO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 029.***.3-38 e



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502048/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizado na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araioses/MA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 038633252009-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.155.913-49, residente e domiciliado na cidade de Araioses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços para cadastro reserva da empresa **M W DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.886.938/0001-14, sediada na Avenida Luís Firmino de Sousa, n.º 1651, Bairro São Benedito - CEP n.º 65.636-340, na cidade de Timon/MA, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, inscrito no CPF n.º 052.153.213-29, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail mwdistribuidora2022@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata para cadastro reserva tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA**, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1	Ar-condicionado - Split inverter 9.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/ El gín/Eletrólux	UND	100	R\$ 2.989,50	R\$ 298.950,00
2	Ar-condicionado - Split inverter 12.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/ El gín/Eletrólux	UND	120	R\$ 4.287,50	R\$ 514.500,00



**PREFEITURA DE
ARAIOSES**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

3	Ar-condicionado - Split inverter 18.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/ El gín/Eletrolux	UND	150	R\$ 6.568,30	R\$ 985.245,00
4	Ar-condicionado - Split inverter 24.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/ El gín/Eletrolux	UND	150	R\$ 7.365,25	R\$ 1.104.787,50
5	Ar-condicionado - Split inverter 30.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/ El gín/Eletrolux	UND	100	R\$ 7.562,12	R\$ 756.212,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.659.694,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araioses/MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente



4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na **LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

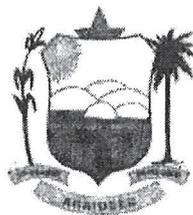
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

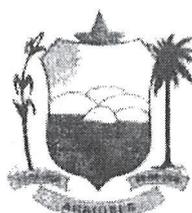
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**PREFEITURA DE
ARAIOSES**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA DE ARAIÕES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Processo nº 1004/25
Pregão nº 86

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2025** e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021.

Araiões/MA, 06 de maio de 2025.

JOAO CANDIDO
CARVALHO
NETO:09915591349

Assinado de forma digital por
JOAO CANDIDO CARVALHO
NETO:09915591349
Dados: 2025.05.06 17:32:56 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

CPF n.º 099.155.913-49

Prefeito da cidade de Araiões/MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIÕES/MA
CONTRATANTE**

MW DISTRIBUIDORA
LTDA:47886938000114

Assinado de forma digital por MW
DISTRIBUIDORA
LTDA:47886938000114
Dados: 2025.05.06 09:24:41 -03'00'

M W DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ n.º 47.886.938/0001-14

Representante Legal: Mateus Willians da Silva Cavalcante

CPF n.º 052.153.213-29

CONTRATADA

TESTEMUNHA: *Johnley Ruan Roroca da Silva*

CPF: *628.945.683-37*

TESTEMUNHA: *Antonio Rodrigo Portugal Costa*

CPF: *075.570.913.61*

1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;
2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
 1. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
 3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
 4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 5. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 06 de maio de 2025. João Cândido Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 6164017476db2c8d9a4160dbb13fabcf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502048/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIÕES**, Estado do Maranhão, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizado na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araiões/MA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 038633****9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.***3-49, residente e domiciliado na cidade de Araiões/MA, **RESOLVE**, registrar os preços para cadastro reserva da empresa **M W DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.886.938/0001-14, sediada na Avenida Luís Firmino de Sousa, n.º 1651, Bairro São Benedito - CEP n.º 65.636-340, na cidade de Timon/MA, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, inscrito no CPF n.º 052.***.***3-29, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail mwdistribuidora2022@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata para cadastro reserva tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araiões/MA**, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNT
------	-----------	-------	-----	-----	--------

1	Ar-condicionado - Split inverter 9.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/Elgin/Eletrolux	UND	100	R\$ 2.989,50
2	Ar-condicionado - Split inverter 12.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/Elgin/Eletrolux	UND	120	R\$ 4.287,50
3	Ar-condicionado - Split inverter 18.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/Elgin/Eletrolux	UND	150	R\$ 6.568,30
4	Ar-condicionado - Split inverter 24.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/Elgin/Eletrolux	UND	150	R\$ 7.365,25
5	Ar-condicionado - Split inverter 30.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Agratto/Gree/Elgin/Eletrolux	UND	100	R\$ 7.562,12

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araióses/MA.
- Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu

interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
- A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na **LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**
 - O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de

1004/75
89

preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará,



juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do

contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10%



(dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

1. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
5. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2025** e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente

do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 06 de maio de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 2a8436eaa387f73085c178e2808dcf60

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARAIÕES-MA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARAIÕES-MA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2025

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araiões.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araiões - COMSEA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Nº 555 de 08 de novembro de 2017, e suas alterações, conforme aprovado na Reunião Plenária de 03 de abril de 2025, constando em ata de nº 01/2025;

CONSIDERANDO que a segurança alimentar e nutricional é a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

CONSIDERANDO a Resolução 006/2025 de 25 de fevereiro de 2025 do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão-CONSEA/MA que dispõe sobre a realização da VI Conferência Estadual+4 de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Maranhão (VI+4 CESAN) e Convoca os Municípios para a realização das Conferências nas etapas municipais,

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 2º do Regimento Interno do COMSEA, define a competência do COMSEA de *promover a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional*,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araiões- MA, com o objetivo de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersectorial no Sistema, na Política e no Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Araiões realizar-se-á no dia 04 de junho de 2025, das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas, no Centro Educacional Raimundo Nonato Silva Cardoso, localizado no Povoado de Placas, município de Araiões, Estado do Maranhão, com o tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade" e como Eixos temáticos:

Proc. nº 1004/85
Folhas nº 92

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO SOCIAL
MW DISTRIBUIDORA LTDA

Proc. nº 2004/25
Folha nº 93

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, NATURAL DA CIDADE DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 04/04/1996, CPF: 052.153.213-29, RG: 3286012 SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA QUATORZE, 1361, BAIRRO: PARQUE PIAUI I, CEP: 65636-370, NA CIDADE DE TIMON-MA, único sócio da Sociedade Empresária: **MW DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.886.938/0001-14, com sede na, AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, 1651, BAIRRO: SAO BENEDITO, CEP: 65636-340, TIMON-MA. Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 21201656903, resolvem de comum acordo entre si ALTERAR, ADEQUAR E CONSOLIDAR a sociedade, nos termo da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1º - FICA NESTA DATA ALTERADO O ENDEREÇO DA SOCIEDADE PARA: RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON 431, QUADRA 19, PARQUE PIAUI I, CEP: 65631-140, Timon – MA

CLÁUSULA 2º - FICA ALTERADA AS ATIVIDADES PARA: 4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar4639-7/01 - Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho4642-7/01 - Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca 4646-0/02 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal4647-8/02 - Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicacoes4651-6/01 - Comercio atacadista de equipamentos de informatica4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens5811-5/00 - Edicao de livros8230-0/01 - Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video4754-7/01 - Comercio varejista de moveis4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos4772-5/00 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal4773-3/00 - Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritorio8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Em vista as modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Proc. nº 2004/25
Folhas nº 94

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1º - A sociedade gira sob o novo nome empresarial MW DISTRIBUIDORA LTDA

CLÁUSULA 2º - A empresa tem sede na RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON 431, QUADRA 19, PARQUE PIAUI I, CEP: 65631-140, Timon – MA

CLÁUSULA 3º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 4º - A sociedade tem como objeto social:

4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar4639-7/01
- Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e
acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho4642-7/01 - Comercio atacadista de
artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca 4646-0/02 - Comercio
atacadista de produtos de higiene pessoal4647-8/02 - Comercio atacadista de livros, jornais e outras
publicacoes4651-6/01 - Comercio atacadista de equipamentos de informatica4712-1/00 - Comercio
varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados,
mercearias e armazens5811-5/00 - Edicao de livros8230-0/01 - Servicos de organizacao de feiras,
congressos, exposicoes e festas8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e
gerencial4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de
informatica4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de
audio e video4754-7/01 - Comercio varejista de moveis4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de
colchoaria4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho4755-5/03 - Comercio varejista de
artigos de cama, mesa e banho4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria4763-6/01 -
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos4763-6/02 - Comercio varejista de artigos
esportivos4772-5/00 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene
pessoal4773-3/00 - Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos4789-0/05 - Comercio
varejista de produtos saneantes domissanitarios4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos
para escritorio8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS), será dividido em 100.000(CEM MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas em moeda nacional , distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R\$
MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	100.000	100	100.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA 6º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 7º - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, e assinarão em juízo ou fora dele, em conjunto e/ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinando que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA 8º - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA 9º - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 09/09/2022 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPI e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 12º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador(es), quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 13º - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA 14º - Pode a sócia ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA 15º - As partes elegem o foro de Timon - Ma para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular para registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI 08/05/2025

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

Sócio administrador



Proc. nº 6004/25
Folhas nº 97

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05215321329	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 10:54 SOB N° 20250573660.
PROTOCOLO: 250573660 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507526423. CNPJ DA SEDE: 47886938000114.
NIRE: 21201656903. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
MW DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
3286012 SSP PI

CPF
052.153.213-29

DATA NASCIMENTO
04/04/1996

FILIAÇÃO
FRANCISCO JAIRO
CAVALCANTE SILVA
KARINE MARIA ALVES DA
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06908458220

VALIDADE
24/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
31/08/2017

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2314577944

OBSERVAÇÕES

Mateus Willians da Silva Cavalcante
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
04/03/2022

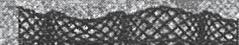
Garcias Guedes Rodrigues Junior
GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR GERAL DE DENATRAN - PI
ASSINATURA DO EMISSOR

26125911466
PI321215266

PROIBIDO PLASTIFICAR
2314577944



PIAUI



DENATRAN

Proc. nº 2004/25
99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.886.938/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MW DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MW DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JAMIL DE MIRANDA GEDEON	NÚMERO 431	COMPLEMENTO QUADRA19
---	---------------	-------------------------

CEP 65.631-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI I	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
-------------------	-----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORAMW2022@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9915-7871
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/05/2025 às 09:21:30 (data e hora de Brasília).

Proc. 1004/25
Folha 100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.886.938/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MW DISTRIBUIDORA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.11-5-00 - Edição de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JAMIL DE MIRANDA GEDEON	NÚMERO 431	COMPLEMENTO QUADRA19
--	----------------------	--------------------------------

CEP 65.631-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI I	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORAMW2022@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9915-7871
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/05/2025 às 09:21:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MW DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.886.938/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:13 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **07EB.69F9.2806.9A09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.886.938/0001-14
Razão Social: MW DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA 1651 / SAO BENEDITO / TIMON / MA / 65636-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041608166403517578

Informação obtida em 25/04/2025 10:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.886.938/0001-14
Razão Social: MW DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA 1651 / SAO BENEDITO / TIMON / MA / 65636-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

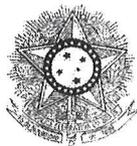
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050507216403517519

Informação obtida em 15/05/2025 14:07:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MW DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.886.938/0001-14

Certidão nº: 24814108/2025

Expedição: 05/05/2025, às 21:28:01

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MW DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.886.938/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

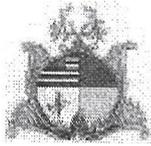
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proc.nº 1094/25
Folhas nº 105

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 090425/25

Data da

05/05/2025 21:18:17

Inscrição Estadual: 128920149

CPF/CNPJ: 47886938000114

Razão Social: MW DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON, 431 QUADRA 19 CEP: 65631140 - PARQUE

Telefone: (86)98009995

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

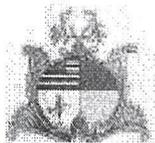
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2025 12:09:42



Proc. nº 2004/25
Folhas nº 106

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040989/25

Data da

05/05/2025 21:20:00

Inscrição Estadual: 128920149

CPF/CNPJ: 47886938000114

Razão Social: MW DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON, 431 QUADRA 19 CEP: 65631140 - PARQUE

Telefone: (86)98009995

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2025 12:12:14

Proc. nº 2004/25
Folhas nº 207



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025000396

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

401211 - MW DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço

RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON, 431 Q-19

PARQUE PIAUÍ I TIMON-MA CEP: 65631140

No. Requerimento

2025000396/2025

Documento

C.N.P.J.: 47.886.938/0001-14

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 07 DE MARÇO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/06/2025

COD. VALIDAÇÃO:0111W115A00000401211





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025000396

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 47.886.938/0001-14
DATA DE EMISSÃO: 07/03/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/06/25
TIMON-MA, 07 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 14/05/25 às 12:07:40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA
FÁCIL

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 109

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 113944

Nome Fantasia: MW DISTRIBUIDORA

Razão Social: MW DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.886.938/0001-14

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundária(s): 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 5811-5/00 - Edição de livros, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Endereço: RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON, 431, QUADRA 19, PARQUE PIAUI I

Município: Timon

CEP: 65631140

Local e data: Timon, quinta, 08 de maio de 2025

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **09G0GWV7**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo nº 1004/25
Protocolo nº 110

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128920149

Nome / Razão Social: MW DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.886.938/0001-14

Endereço: RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON, PARQUE PIAUI I CEP: 65631140 no município de Timon/

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundária(s) 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 5811-5/00 - Edição de livros, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

São Luis, quinta, 08 de maio de 2025

Código de Autenticidade: **Q7L9ACLB**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



Proc. nº 1004/25
Folhas nº 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/05/2025

Nº da certidão: 12501601890

Data de validade: 05/07/2025

Código de Validação: 82105df6f9

NOME: MW DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.886.938/0001-14

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12504567390 em 18/03/2025, protocolo 250347016. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MW DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21201656903
CNPJ:	47886938000114
Município:	Timon

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01605161373	DIEGO ALMEIDA COSTA	PI8822
05215321329	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/03/2025 08:50 SOB Nº 20250347016.
PROTOCOLO: 250347016 DE 14/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504567390. NIRE: 21201656903.
MW DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 1/3

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA, município Timon, CNPJ nº 47.886.938/0001-14, Número de Registro (NIRE) 21201656903.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2025

o constitutivo: 21201656903

Timon, 01/01/2023

DIEGO ALMEIDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 8822

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
Administrador, Sócio
CPF 052.153.213-29

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 119

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 01-2023	0001	001	2	350,00	
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 01-2023	0001	001	2		350,00
31/01/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 01-2023	0001	001	3	800,00	
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 01-2023	0001	001	3		800,00
31/01/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 01-2023	0001	001	4	1.100,00	
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 01-2023	0001	001	4		1.100,00
31/01/2023	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 01-2023	0001	001	5	101,00	
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 01-2023	0001	001	5		101,00
31/01/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 01-2023	0001	001	6	325,00	
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 01-2023	0001	001	6		325,00
31/01/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 01-2023	0001	001	7	200,00	
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 01-2023	0001	001	7		200,00
31/01/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8	5.500,00	
31/01/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8		5.500,00
31/01/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 01/2023	0001	001	9	70,60	
31/01/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 01/2023	0001	001	9		70,60
31/01/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10	1.500,00	
31/01/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10		1.500,00
Totais do dia 31:						9.946,60	9.946,60
Totais do mês de Janeiro:						9.946,60	9.946,60
10/02/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.000,00	
10/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.000,00
Totais do dia 10:						1.000,00	1.000,00
28/02/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 02-2023	0001	001	1	350,00	
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 02-2023	0001	001	1		350,00
28/02/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 115

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 02-2023	0001	001	2	800,00	
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 02-2023	0001	001	2		800,00
28/02/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS						
		PG ALUGUEL MES 02-2023	0001	001	3	1.100,00	
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ALUGUEL MES 02-2023	0001	001	3		1.100,00
28/02/2023	42101.0034 - ÁGUA						
		PG AGUA NO MES 02-2023	0001	001	4	98,00	
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG AGUA NO MES 02-2023	0001	001	4		98,00
28/02/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 02-2023	0001	001	5	310,00	
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 02-2023	0001	001	5		310,00
28/02/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 02-2023	0001	001	6	200,00	
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 02-2023	0001	001	6		200,00
28/02/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	5.850,00	
28/02/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		5.850,00
28/02/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
		VR. DAS MEI 02/2023	0001	001	8	70,60	
28/02/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		VR. DAS MEI 02/2023	0001	001	8		70,60
28/02/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	1.650,00	
28/02/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		1.650,00
Totais do dia 28:						10.428,60	10.428,60
Totais do mês de Fevereiro:						11.428,60	11.428,60
10/03/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.000,00	
10/03/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.000,00
Totais do dia 10:						1.000,00	1.000,00
31/03/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 03-2023	0001	001	1	350,00	
31/03/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 03-2023	0001	001	1		350,00
31/03/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 03-2023	0001	001	2	800,00	
31/03/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 03-2023	0001	001	2		800,00
31/03/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS						
		PG ALUGUEL MES 03-2023	0001	001	3	1.100,00	
31/03/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Proc. nº 1004/25
 Folhas nº 146

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2023	42101.0034	PG ALUGUEL MES 03-2023 - ÁGUA	0001	001	3		1.100,00
31/03/2023	11101.0001	PG AGUA NO MES 03-2023 - CAIXA GERAL	0001	001	4	115,00	
31/03/2023	42101.0035	PG AGUA NO MES 03-2023 - ENERGIA ELÉTRICA	0001	001	4		115,00
31/03/2023	11101.0001	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 03-2023 - CAIXA GERAL	0001	001	5	358,00	
31/03/2023	42101.0036	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 03-2023 - TELEFONE E INTERNET	0001	001	5		358,00
31/03/2023	11101.0001	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 03-2023 - CAIXA GERAL	0001	001	6	200,00	
31/03/2023	11101.0001	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 03-2023	0001	001	6		200,00
31/03/2023	31101.0001	VR. VENDAS À VISTA N/ MES - VENDAS A VISTA	0001	001	7	5.995,00	
31/03/2023	31102.0008	VR. VENDAS À VISTA N/ MES - SIMPLES NACIONAL	0001	001	7		5.995,00
31/03/2023	21201.0002	VR. DAS MEI 03/2023 - SIMPLES A RECOLHER	0001	001	9	70,60	
31/03/2023	41101.0003	VR. DAS MEI 03/2023 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0001	001	9		70,60
31/03/2023	21101.0001	COMPRAS À PRAZO N/ MES - FORNECEDORES DIVERSOS	0001	001	10	2.115,00	
31/03/2023	21101.0001	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10		2.115,00
Totais do dia 31:						11.103,60	11.103,60
Totais do mês de Março:						12.103,60	12.103,60
10/04/2023	21101.0001	FORNECEDORES DIVERSOS PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.200,00	
10/04/2023	11101.0001	CAIXA GERAL PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.200,00
Totais do dia 10:						1.200,00	1.200,00
30/04/2023	42101.0014	SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 04-2023	0001	001	1	350,00	
30/04/2023	11101.0001	CAIXA GERAL PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 04-2023	0001	001	1		350,00
30/04/2023	42101.0022	SERVIÇOS CONTABEIS PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 04-2023	0001	001	2	800,00	
30/04/2023	11101.0001	CAIXA GERAL PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 04-2023	0001	001	2		800,00
30/04/2023	42101.0028	ALUGUEIS E CONDOMINIOS PG ALUGUEL MES 04-2023	0001	001	3	1.100,00	
30/04/2023	11101.0001	CAIXA GERAL PG ALUGUEL MES 04-2023	0001	001	3		1.100,00
30/04/2023	42101.0034	ÁGUA PG AGUA NO MES 04-2023	0001	001	5	89,00	
30/04/2023	11101.0001	CAIXA GERAL PG AGUA NO MES 04-2023	0001	001	5		89,00
30/04/2023	42101.0035	ENERGIA ELÉTRICA PG ENERGIA ELETRICA NO MES 04-2023	0001	001	6	389,00	

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Pres nº 2004/25
Folhas nº 117

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/04/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 04-2023	0001	001	6		389,00
30/04/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 04-2023	0001	001	7	200,00	
30/04/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 04-2023	0001	001	7		200,00
30/04/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8	6.020,00	
30/04/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8		6.020,00
30/04/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 04/2023	0001	001	9	70,60	
30/04/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 04/2023	0001	001	9		70,60
30/04/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10	2.120,00	
30/04/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10		2.120,00
Totais do dia 30:						11.138,60	11.138,60
Totais do mês de Abril:						12.338,60	12.338,60
10/05/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.200,00	
10/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.200,00
Totais do dia 10:						1.200,00	1.200,00
31/05/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 05-2023	0001	001	1	350,00	
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 05-2023	0001	001	1		350,00
31/05/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 05-2023	0001	001	2	800,00	
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 05-2023	0001	001	2		800,00
31/05/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 05-2023	0001	001	4	1.100,00	
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 05-2023	0001	001	4		1.100,00
31/05/2023	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 05-2023	0001	001	5	125,00	
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 05-2023	0001	001	5		125,00
31/05/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 05-2023	0001	001	6	369,00	
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 05-2023	0001	001	6		369,00
31/05/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 05-2023	0001	001	7	200,00	
31/05/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 118

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 05-2023	0001	001	7		200,00
31/05/2023	11101.0001	- CAIXA GERAL					
31/05/2023	31101.0001	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8	6.225,50	
31/05/2023	31102.0008	- SIMPLES NACIONAL					
31/05/2023	21201.0002	VR. DAS MEI 05/2023	0001	001	9	70,60	
31/05/2023	41101.0003	- COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO					
31/05/2023	21101.0001	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10	1.805,00	
31/05/2023	21101.0001	- FORNECEDORES DIVERSOS					
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10		1.805,00
		Totais do dia 31:				11.045,10	11.045,10
		Totais do mês de Maio:				12.245,10	12.245,10
10/06/2023	21101.0001	- FORNECEDORES DIVERSOS					
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.225,00	
10/06/2023	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.225,00
		Totais do dia 10:				1.225,00	1.225,00
30/06/2023	42101.0014	- SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA					
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 06-2023	0001	001	1	350,00	
30/06/2023	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 06-2023	0001	001	1		350,00
30/06/2023	42101.0022	- SERVIÇOS CONTABEIS					
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 06-2023	0001	001	2	800,00	
30/06/2023	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 06-2023	0001	001	2		800,00
30/06/2023	42101.0028	- ALUGUEIS E CONDOMINIOS					
		PG ALUGUEL MES 06-2023	0001	001	3	1.100,00	
30/06/2023	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG ALUGUEL MES 06-2023	0001	001	3		1.100,00
30/06/2023	42101.0034	- ÁGUA					
		PG AGUA NO MES 06-2023	0001	001	4	104,00	
30/06/2023	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG AGUA NO MES 06-2023	0001	001	4		104,00
30/06/2023	42101.0035	- ENERGIA ELÉTRICA					
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 06-2023	0001	001	5	378,00	
30/06/2023	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 06-2023	0001	001	5		378,00
30/06/2023	42101.0036	- TELEFONE E INTERNET					
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 06-2023	0001	001	6	200,00	
30/06/2023	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 06-2023	0001	001	6		200,00
30/06/2023	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	6.115,00	
30/06/2023	31101.0001	- VENDAS A VISTA					
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		6.115,00
30/06/2023	31102.0008	- SIMPLES NACIONAL					

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 119

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		VR. DAS MEI 06/2023	0001	001	8	70,60	
30/06/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		VR. DAS MEI 06/2023	0001	001	8		70,60
30/06/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	1.955,00	
30/06/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		1.955,00
					Totais do dia 30:	11.072,60	11.072,60
					Totais do mês de Junho:	12.297,60	12.297,60
10/07/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.225,00	
10/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.225,00
					Totais do dia 10:	1.225,00	1.225,00
31/07/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 07-2023	0001	001	1	350,00	
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 07-2023	0001	001	1		350,00
31/07/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 07-2023	0001	001	2	800,00	
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 07-2023	0001	001	2		800,00
31/07/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS						
		PG ALUGUEL MES 07-2023	0001	001	3	1.100,00	
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ALUGUEL MES 07-2023	0001	001	3		1.100,00
31/07/2023	42101.0034 - ÁGUA						
		PG AGUA NO MES 07-2023	0001	001	4	145,00	
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG AGUA NO MES 07-2023	0001	001	4		145,00
31/07/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 07-2023	0001	001	5	369,00	
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 07-2023	0001	001	5		369,00
31/07/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 07-2023	0001	001	6	200,00	
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 07-2023	0001	001	6		200,00
31/07/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	6.500,00	
31/07/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		6.500,00
31/07/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
		VR. DAS MEI 07/2023	0001	001	8	70,60	
31/07/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		VR. DAS MEI 07/2023	0001	001	8		70,60
31/07/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	2.000,00	
31/07/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		2.000,00
					Totais do dia 31:	11.534,60	11.534,60

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Proc. nº 1004125
Folhas nº 120

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do mês de Julho:						12.759,60	12.759,60
10/08/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.500,00	
10/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.500,00
Totais do dia 10:						1.500,00	1.500,00
31/08/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 08-2023	0001	001	1	350,00	
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 08-2023	0001	001	1		350,00
31/08/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 08-2023	0001	001	2	800,00	
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 08-2023	0001	001	2		800,00
31/08/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 08-2023	0001	001	3	1.100,00	
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 08-2023	0001	001	3		1.100,00
31/08/2023	42101.0034 - ÁGUA	PG ÁGUA NO MES 08-2023	0001	001	4	120,00	
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 08-2023	0001	001	4		120,00
31/08/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 08-2023	0001	001	5	358,00	
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 08-2023	0001	001	5		358,00
31/08/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 08-2023	0001	001	6	200,00	
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 08-2023	0001	001	6		200,00
31/08/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	6.590,00	
31/08/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		6.590,00
31/08/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 08/2023	0001	001	8	70,60	
31/08/2023	21201.0002 - SIMPLIS A RECOLHER	VR. DAS MEI 08/2023	0001	001	8		70,60
31/08/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	1.785,00	
31/08/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		1.785,00
Totais do dia 31:						11.373,60	11.373,60
Totais do mês de Agosto:						12.873,60	12.873,60
10/09/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.500,00	
10/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.500,00
Totais do dia 10:						1.500,00	1.500,00
30/09/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 121

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 09-2023	0001	001	1	350,00	
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 09-2023	0001	001	1		350,00
30/09/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 09-2023	0001	001	2	800,00	
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 09-2023	0001	001	2		800,00
30/09/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS						
		PG ALUGUEL MES 09-2023	0001	001	3	1.100,00	
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ALUGUEL MES 09-2023	0001	001	3		1.100,00
30/09/2023	42101.0034 - ÁGUA						
		PG AGUA NO MES 09-2023	0001	001	4	125,00	
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG AGUA NO MES 09-2023	0001	001	4		125,00
30/09/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
		PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 09-2023	0001	001	5	389,00	
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 09-2023	0001	001	5		389,00
30/09/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 09-2023	0001	001	6	200,00	
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 09-2023	0001	001	6		200,00
30/09/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	6.750,00	
30/09/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		6.750,00
30/09/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
		VR. DAS MEI 09/2023	0001	001	8	70,60	
30/09/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		VR. DAS MEI 09/2023	0001	001	8		70,60
30/09/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	1.785,00	
30/09/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		1.785,00
					Totais do dia 30:	11.569,60	11.569,60
					Totais do mês de Setembro:	13.069,60	13.069,60
11/10/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		PG DUP. FORNEÇ. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.250,00	
11/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.250,00
					Totais do dia 11:	1.250,00	1.250,00
31/10/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 10-2023	0001	001	1	350,00	
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 10-2023	0001	001	1		350,00
31/10/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 10-2023	0001	001	2	800,00	

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 10-2023	0001	001	2		800,00
31/10/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 10-2023	0001	001	3	1.100,00	
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 10-2023	0001	001	3		1.100,00
31/10/2023	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 10-2023	0001	001	4	148,00	
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 10-2023	0001	001	4		148,00
31/10/2023	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 10-2023	0001	001	5	402,00	
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 10-2023	0001	001	5		402,00
31/10/2023	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 10-2023	0001	001	6	200,00	
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 10-2023	0001	001	6		200,00
31/10/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	6.690,00	
31/10/2023	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		6.690,00
31/10/2023	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 10/2023	0001	001	8	70,60	
31/10/2023	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 10/2023	0001	001	8		70,60
31/10/2023	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	2.250,00	
31/10/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		2.250,00
Totais do dia 31:						12.010,60	12.010,60
Totais do mês de Outubro:						13.260,60	13.260,60
12/11/2023	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	1.550,00	
12/11/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		1.550,00
Totais do dia 12:						1.550,00	1.550,00
30/11/2023	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 11-2023	0001	001	1	350,00	
30/11/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 11-2023	0001	001	1		350,00
30/11/2023	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 11-2023	0001	001	2	800,00	
30/11/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 11-2023	0001	001	2		800,00
30/11/2023	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 11-2023	0001	001	3	1.100,00	
30/11/2023	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 11-2023	0001	001	3		1.100,00
30/11/2023	42101.0034 - ÁGUA						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Proc. nº 2004/25
Folhas nº 123

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Fortes Contábil

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/11/2023	11101.0001	PG AGUA NO MES 11-2023 - CAIXA GERAL	0001	001	4	158,00	
30/11/2023	42101.0035	PG AGUA NO MES 11-2023 - ENERGIA ELÉTRICA	0001	001	4		158,00
30/11/2023	11101.0001	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 11-2023 - CAIXA GERAL	0001	001	5	397,00	
30/11/2023	42101.0036	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 11-2023 - TELEFONE E INTERNET	0001	001	5		397,00
30/11/2023	11101.0001	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 11-2023 - CAIXA GERAL	0001	001	6	200,00	
30/11/2023	42101.0036	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 11-2023 - TELEFONE E INTERNET	0001	001	6		200,00
30/11/2023	11101.0001	VR. VENDAS À VISTA N/ MES - CAIXA GERAL	0001	001	7	6.685,00	
30/11/2023	31101.0001	VR. VENDAS À VISTA - VENDAS A VISTA	0001	001	7		6.685,00
30/11/2023	31102.0008	VR. DAS MEI 11/2023 - SIMPLES NACIONAL	0001	001	8	70,60	
30/11/2023	21201.0002	VR. DAS MEI 11/2023 - SIMPLES A RECOLHER	0001	001	8		70,60
30/11/2023	41101.0003	COMPRAS À PRAZO N/ MES - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0001	001	9	2.110,90	
30/11/2023	21101.0001	COMPRAS À PRAZO N/ MES - FORNECEDORES DIVERSOS	0001	001	9		2.110,90
Totais do dia 30:						11.871,50	11.871,50
Totais do mês de Novembro:						13.421,50	13.421,50
10/12/2023	21101.0001	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES - FORNECEDORES DIVERSOS	0001	001	1	2.250,00	
10/12/2023	11101.0001	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES - CAIXA GERAL	0001	001	1		2.250,00
Totais do dia 10:						2.250,00	2.250,00
30/12/2023	41101.0003	COMPRAS À PRAZO N/ MES - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0001	001	1	2.695,00	
30/12/2023	21101.0001	COMPRAS À PRAZO N/ MES - FORNECEDORES DIVERSOS	0001	001	1		2.695,00
Totais do dia 30:						2.695,00	2.695,00
31/12/2023	42101.0014	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 12-2023 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	0001	001	1	350,00	
31/12/2023	11101.0001	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 12-2023 - CAIXA GERAL	0001	001	1		350,00
31/12/2023	42101.0022	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 12-2023 - SERVIÇOS CONTABEIS	0001	001	2	800,00	
31/12/2023	11101.0001	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 12-2023 - CAIXA GERAL	0001	001	2		800,00
31/12/2023	42101.0028	PG ALUGUEL MES 12-2023 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	0001	001	3	1.100,00	
31/12/2023	11101.0001	PG ALUGUEL MES 12-2023 - CAIXA GERAL	0001	001	3		1.100,00
31/12/2023	42101.0034	PG AGUA NO MES 12-2023 - ÁGUA	0001	001	4	183,00	
31/12/2023	11101.0001	PG AGUA NO MES 12-2023 - CAIXA GERAL	0001	001	4		183,00

Livro Diário Nº. 1

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Proc. nº 2004/25
Folhas nº 124

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG AGUA NO MES 12-2023	0001	001	4		183,00
31/12/2023	42101.0035	- ENERGIA ELÉTRICA					
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 12-2023	0001	001	5	379,00	
31/12/2023	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 12-2023	0001	001	5		379,00
31/12/2023	42101.0036	- TELEFONE E INTERNET					
		PG TÉLEFONE E INTERNET NO MES 12-2023	0001	001	6	200,00	
31/12/2023	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 12-2023	0001	001	6		200,00
31/12/2023	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	6.755,00	
31/12/2023	31101.0001	- VENDAS A VISTA					
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		6.755,00
31/12/2023	31102.0008	- SIMPLES NACIONAL					
		VR. DAS MEI 12/2023	0001	001	8	70,60	
31/12/2023	21201.0002	- SIMPLES A RECOLHER					
		VR. DAS MEI 12/2023	0001	001	8		70,60
31/12/2023	31101.0001	- VENDAS A VISTA					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	75.675,50	
31/12/2023	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	847,20	
31/12/2023	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	1.511,00	
31/12/2023	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	2.400,00	
31/12/2023	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	4.200,00	
31/12/2023	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	4.423,00	
31/12/2023	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	9.600,00	
31/12/2023	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	13.200,00	
31/12/2023	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	15.723,40	
31/12/2023	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10	23.770,90	
31/12/2023	23303	- LUCRO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		15.723,40
31/12/2023	31102.0008	- SIMPLES NACIONAL					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		847,20
31/12/2023	41101.0003	- COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		23.770,90

Livro Diário Nº. 1Proc. nº 1004/25
Folhas nº 125

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651, Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	42101.0014	SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURIDICA					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		4.200,00
31/12/2023	42101.0022	SERVIÇOS CONTABEIS					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		9.600,00
31/12/2023	42101.0028	ALUGUEIS E CONDOMINIOS					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		13.200,00
31/12/2023	42101.0034	ÁGUA					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		1.511,00
31/12/2023	42101.0035	ENERGIA ELÉTRICA					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		4.423,00
31/12/2023	42101.0036	TELEFONE E INTERNET					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		2.400,00
31/12/2023	511	RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	10		75.675,50
Totais do dia 31:						161.188,60	161.188,60
Totais do mês de Dezembro:						166.133,60	166.133,60

Balanco Patrimonial

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

NIRE: 21201656903 - Data: 09/09/2022

Proc. nº 2004/25
Folhas nº 126

Página 14 de 21

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	35.441,50 D
11	ATIVO CIRCULANTE	35.441,50 D
111	DISPONIVEL	35.441,50 D
11101	CAIXA	35.441,50 D
11101.0001	CAIXA GERAL	35.441,50 D
2	PASSIVO	35.441,50 C
21	CIRCULANTE	9.718,10 C
211	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	8.870,90 C
21101	FORNECEDORES	8.870,90 C
21101.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	8.870,90 C
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS	847,20 C
21201	MATRIZ	847,20 C
21201.0002	SIMPLES A RECOLHER	847,20 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	25.723,40 C
231	CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C
23101	CAPITAL SOCIAL- INTEGRALIZADO	10.000,00 C
23101.0001	CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C
233	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.723,40 C
23303	LUCRO DO EXERCICIO	15.723,40 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 35.441,50 (Trinta e Cinco Mil. Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) .

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 052.153.213-29
RG 1.607.461 SSP-PI

DIEGO ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CPF 016.051.613-73
RG 2.296.953 SSP-PI
CRC-PI 008822-0

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

NIRE: 21201656903 - Data: 09/09/2022

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	75.675,50
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	75.675,50
010.01.02	Vendas de Mercadorias	75.675,50
31101.0001	VENDAS A VISTA	75.675,50
(-) 020	Deduções da Receita	847,20
020.01	Impostos Faturados	847,20
020.01.05	Simplex	847,20
31102.0008	SIMPLES NACIONAL	847,20
(=) 030	Receita Líquida	74.828,30
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	23.770,90
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	23.770,90
41101.0003	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	23.770,90
(=) 060	Lucro Bruto	51.057,40
(-) 070	Despesas Operacionais	35.334,00
070.02	Despesas Administrativas	35.334,00
42101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	35.334,00
42101.0014	SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	4.200,00
42101.0022	SERVIÇOS CONTABEIS	9.600,00
42101.0028	ALUGUEIS E CÔNDOMÍNIOS	13.200,00
42101.0034	ÁGUA	1.511,00
42101.0035	ENERGIA ELÉTRICA	4.423,00
42101.0036	TELEFONE E INTERNET	2.400,00
(=) 110	Lucro Operacional	15.723,40
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	15.723,40
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	15.723,40
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	15.723,40

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 052.153.213-29
RG 1.607.461 SSP-PI

DIEGO ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CPF 016.051.613-73
RG 2.296.953 SSP-PI
CRC-PI 008822-0

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 128

Página 16 de 21

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	ATIVO				X	Devedora
11	ATIVO CIRCULANTE				X	Devedora
111	DISPONIVEL				X	Devedora
11101	CAIXA				X	Devedora
11101.0001-6	CAIXA GERAL	1	X	X	X	Devedora
11102	BANCO CONTA MOVIMENTO				X	Devedora
11102.0001-0	BANCO DO BRASIL S/A	7	X	X	X	Devedora
11102.0002-9	BANCO ITAU S/A	8	X	X	X	Devedora
11102.0003-7	BANCO DO BRASIL	157	X	X		Devedora
11102.0004-5	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	163	X	X		Devedora
11102.0005-3	HSBC	164	X	X		Devedora
11102.0006-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CT 5379-5	165	X	X		Devedora
11103	APLICAÇÕES FINANCEIRAS				X	Devedora
11103.0001-5	BANCO DO BRASIL S/A	9	X	X	X	Devedora
112	CREDITOS E DIREITOS				X	Devedora
11201	CLIENTES				X	Devedora
11201.0001-9	DUPLICATAS A RECEBER	13	X	X		Devedora
11202	VALORES A RECUPERAR				X	Devedora
11202.0001-3	ICMS A RECUPERAR	15	X	X		Devedora
11202.0002-1	IR RETIDO NA FONTE	16	X	X		Devedora
11202.0003-0	IRPJ ANTECIPADO	17	X	X		Devedora
11202.0004-8	CSLL ANTECIPADO	18	X	X	X	Devedora
11202.0005-6	ICMS ANTECIPADO	19	X	X		Devedora
11203	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES				X	Devedora
11203.0001-8	FORNECEDORES DIVERSOS	23	X	X		Devedora
113	ESTOQUE				X	Devedora
11301	MERCADORIA P/ REVENDA				X	Devedora
11301.0001-1	MERCADORIAS	24	X	X		Devedora
114	DESPEŠAS DO EXERCICIO SEGUINTE				X	Devedora
11401	DÉSPESAS OPERACIONAIS				X	Devedora
13	PERMANENTE				X	Devedora
131	INVESTIMENTOS				X	Devedora
132	IMOBILIZADO				X	Devedora
13201	IMOBILIZADO				X	Devedora
13201.0001-2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	X	X		Devedora
13201.0002-0	VEÍCULOS	27	X	X		Devedora
13201.0003-9	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28	X	X		Devedora
13201.0004-7	INSTALAÇÕES	29	X	X		Devedora
13201.0005-5	INFORMATICA	30	X	X		Devedora
13201.0006-3	PREDIOS E TERRENOS	204	X	X		Devedora
13202	(-) DEPRECIACOES				X	Credora
13202.0001-7	DE MOVEIS E UTENSILIOS	31	X	X		Credora
13202.0002-5	DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	32	X	X		Credora
13202.0003-3	INSTALAÇÕES	33	X	X		Credora
13202.0004-1	VEICULOS	34	X	X		Credora
13202.0005-0	INFORMATICA	35	X	X		Credora
2	PASSIVO				X	Credora
21	CIRCULANTE				X	Credora
211	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS				X	Credora
21101	FORNECEDORES				X	Credora
21101.0001-4	FORNÉCEDORES DIVERSOS	152	X	X		Credora
21102	DÚPLICATAS A PAGAR				X	Credora
21102.0001-9	DIVERSOS	169	X	X		Credora
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS				X	Credora
21201	MATRIZ				X	Credora
21201.0001-7	ICMS A RECOLHER	170	X	X		Credora
21201.0002-5	SIMPLES A RECOLHER	171	X	X		Credora
21201.0003-3	COFINS A RECOLHER	172	X	X		Credora
21201.0004-1	IRRF A RECOLHER	173	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Folha nº 1004/25
Folhas nº 129

Página 17 de 21

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
21201.0005-0	CSLL A RECOLHER	174	X	X		Credora
21201.0006-8	IRPJ A RECOLHER	175	X	X		Credora
21201.0007-6	CONT. PREV. S/A RECEITA BRUTA A REC	201	X	X		Credora
21201.0008-4	ISS A RECOLHER	212	X	X		Credora
21201.0009-2	PIS A RECOLHER	176	X	X		Credora
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS			X		Credora
21301	MATRIZ			X		Credora
21301.0001-0	INSS A RECOLHER	177	X	X		Credora
21301.0002-8	FGTS A RECOLHER	178	X	X		Credora
21301.0003-6	CONT CONFEDERATIVA A RECOLHER	179	X	X		Credora
21301.0004-4	CONT SOCIAL A RECOLHER	180	X	X		Credora
21301.0005-2	CONT SINDICAL A RECOLHER	181	X	X		Credora
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA			X		Credora
21401-9	SALARIOS A PAGAR	187	X	X		Credora
21402-7	PRO-LABORE A PAGAR	188	X	X		Credora
215	OUTRAS CONTAS A PAGAR			X		Credora
21501-5	CONTADOR A PAGAR	207	X	X		Credora
22	EXIGIVEL A LONGO PRAZO			X		Credora
221	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS			X		Credora
22101	EMPRESTIMOS DE SOCIOS			X		Credora
22102	PARCELAMENTOS			X		Credora
22102.0001-0	PARCELAMENTOS REC FEDERAL	190	X	X		Credora
22102.0002-9	PARCELAMENTOS SEFAZ	191	X	X		Credora
22102.0005-3	PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	194	X	X		Credora
22102.0006-1	PARCELAMENTOS DIV ATIVA	215	X	X		Credora
23	PATRIMONIO-LIQUIDO			X		Credora
231	CAPITAL SOCIAL			X		Credora
23101	CAPITAL SOCIAL- INTEGRALIZADO			X		Credora
23101.0001-8	CAPITAL SOCIAL	208	X	X		Credora
232	RESERVAS			X		Credora
23202-5	RESERVAS DE CAPITAL	59	X	X		Credora
233	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			X		Credora
23301-3	LUCROS ACUMULADOS	60	X	X		Credora
23302-1	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	61	X	X		Devedora
23303-0	LUCRO DO EXERCICIO	62	X	X		Credora
3	RECEITAS					Credora
31	RECEITAS OPERACIONAIS					Credora
311	RECEITA LIQUIDA					Credora
31101	RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS					Credora
31101.0001-2	VENDAS A VISTA	63	X			Credora
31101.0002-0	VENDAS A PRAZO	64	X			Credora
31102	(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS					Devedora
31102.0001-7	ICMS S/ VENDAS	65	X			Devedora
31102.0002-5	VENDAS CANCELADAS	66	X			Devedora
31102.0003-3	CÓFINS	67	X			Devedora
31102.0004-1	PIS S/ FATURAMENTO	68	X			Devedora
31102.0005-0	DESCONTOS INCONDICIONAIS	69	X			Devedora
31102.0006-8	ICMS S/ TRANSF SAIDAS	70	X			Devedora
31102.0007-6	ICMS OUTROS	71	X			Devedora
31102.0008-4	SIMPLES NACIONAL	206	X			Devedora
32	RECEITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					Credora
321	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					Credora
32101	DE SERVIÇOS PRESTADOS					Credora
32101.0001-4	VENDAS SERV PRESTADOS A VISTA	73	X			Credora
32101.0002-2	VENDAS SERV PRESTADOS A PRAZO	74	X			Credora
322	(-) DEDUÇÕES					Devedora
32201	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS					Devedora
32201.0001-7	ISS	75	X			Devedora
32201.0002-5	PIS S/ FATURAMENTO	76	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 130

Página 18 de 21

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
32201.0003-3	COFINS	77	X			Devedora
32201.0004-1	ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTA	78	X			Devedora
32201.0005-0	SIMPLES NACIONAL	216	X			Devedora
33	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS					Credora
331	VENDAS DE BENS DO ATIVO					Credora
33101	VENDAS DE BENS DO IMOBILIZADO					Credora
33101.0001-6	DESPESAS RECUPERADAS	79	X			Credora
4	CUSTOS E DESPESAS					Devedora
41	CUSTOS					Devedora
411	CUSTO DAS VENDAS					Devedora
41101	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS					Devedora
41101.0001-0	ESTOQUE INICIAL	80	X			Devedora
41101.0002-9	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	81	X			Devedora
41101.0003-7	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	82	X			Devedora
41101.0004-5	FRETES DE MERCADORIAS	83	X			Devedora
41101.0005-3	OUTROS CUSTOS DE MERCADORIAS	84	X			Devedora
41101.0006-1	(-) ICMS S/ COMPRAS	85	X			Credora
41101.0007-0	(-) ICMS S/ FRETES	86	X			Credora
41101.0008-8	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	87	X			Credora
41101.0009-6	(-) ESTOQUE FINAL	88	X			Credora
41101.0010-0	(-) ICMS OUTROS	89	X			Devedora
41101.0011-8	TRANSFERÊNCIAS DE ENTRADAS	90	X			Devedora
41101.0012-6	TRANSFERÊNCIAS DE SAÍDAS	91	X			Credora
41101.0013-4	ICMS PARCIAL ANTECIPADO	195	X			Devedora
41101.0014-2	ICMS S/ TRANSF ENTRADAS	196	X			Devedora
42	DESPESAS GERAIS					Devedora
421	DESPESAS OPERACIONAIS					Devedora
42101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					Devedora
42101.0001-2	PRO-LABORE	92	X			Devedora
42101.0002-0	ORDENADOS E SALARIOS	93	X			Devedora
42101.0003-9	FERIAS	94	X			Devedora
42101.0004-7	13º SALARIO	95	X			Devedora
42101.0005-5	INSS	96	X			Devedora
42101.0006-3	FGTS	97	X			Devedora
42101.0007-1	VALE-TRANSPORTE	98	X			Devedora
42101.0008-0	RESCISÕES	99	X			Devedora
42101.0009-8	DESPESAS C/ PROP E PUBLICIDADE	100	X			Devedora
42101.0010-1	DESPESAS C/ DEPRECIACAO	101	X			Devedora
42101.0011-0	JUROS E MULTAS	102	X			Devedora
42101.0012-8	MULTAS INDEDUTIVEIS	103	X			Devedora
42101.0013-6	SERV PRESTADOS P/ PESSOA FISICA	104	X			Devedora
42101.0014-4	SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURIDICA	105	X			Devedora
42101.0015-2	MATERIAL DE EXPÉDIENTE	106	X			Devedora
42101.0016-0	IMPOSTOS, LICENÇAS E TAXAS	107	X			Devedora
42101.0017-9	MATERIAL DE CONSUMO	108	X			Devedora
42101.0018-7	CONTRIB SINDICAL, CONTRIB SOCIAL	109	X			Devedora
42101.0020-9	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	111	X			Devedora
42101.0021-7	SEGUROS DIVERSOS	112	X			Devedora
42101.0022-5	SERVIÇOS CONTÁBEIS	113	X			Devedora
42101.0023-3	ASSESSORIA COM INFORMATICA	114	X			Devedora
42101.0024-1	FARDAMENTOS E UNIFORMES	115	X			Devedora
42101.0025-0	DESPESAS DIVERSAS	116	X			Devedora
42101.0026-8	FRETES E CARRETOS	117	X			Devedora
42101.0027-6	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	118	X			Devedora
42101.0028-4	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	119	X			Devedora
42101.0029-2	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	120	X			Devedora
42101.0030-6	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	121	X			Devedora
42101.0031-4	DESPESAS C/ INSTALACOES	122	X			Devedora
42101.0032-2	DESP. PLANO DE SAÚDE	123	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Proc. nº 1004/25
 131

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
42101.0033-0	DESPESAS COM CARTÓRIOS	197	X			Devedora
42101.0034-9	ÁGUA	198	X			Devedora
42101.0035-7	ENERGIA ELÉTRICA	199	X			Devedora
42101.0036-5	TELEFONE E INTERNET	200	X			Devedora
42101.0037-3	DESPESAS C/ DIVULGAÇÃO	214	X			Devedora
42102	DESPESAS TRIBUTÁRIAS					Devedora
42102.0001-7	IRPJ TRIMESTRAL	217	X			Devedora
42102.0002-5	CSLL TRIMESTRAL	218	X			Devedora
422	RESULTADO FINANCEIRO					-
42201	(-) RECEITA FINANCEIRA					-
42201.0001-5	JUROS ATIVOS	124	X			Credora
42201.0002-3	RECEITA S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	125	X			Credora
42201.0003-1	OUTRAS RÉCEITAS FINANCEIRAS	126	X			Credora
42201.0004-0	DESCONTOS OBTIDOS	127	X			Credora
42202	DESPESAS FINANCEIRAS					Devedora
42202.0001-0	DESPESAS BANCARIAS	128	X			Devedora
42202.0002-8	JUROS PASSIVOS	129	X			Devedora
42202.0003-6	V M PASSIVA	130	X			Devedora
43	DESPESAS NAO OPERACIONAIS					Devedora
431	DESPESAS NA BAIXA DE BENS					Devedora
43101	BAIXA DE BENS DO IMOBILIZADO					Devedora
43101.0001-4	BAIXA DE BENS DO ATIVO	131	X			Devedora
5	APURACAO					-
51	APURACAO DO RESULTADO					-
511-8	RESULTADO DO EXERCICIO	132	X			-
52	PERDAS					-
521-5	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITOS	213	X			-
6	SISTEMAS AUXILIAR DE CONTAS					-
61	SISTEMA AUXILIAR DE CONTAS					-
611	CONTAS AUXILIARES					-
61101-8	BALANÇO DE ABERTURA	203	X			-

Termo de Encerramento

Proc. nº 2004/25
Folhas nº 132

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA.

Timon, 31/12/2023

DIEGO ALMEIDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 8822

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
Administrador, Sócio
CPF 052.153.213-29



Proc. nº 1004125
Folhas nº 133

ASSINATURA ELETRÔNICA

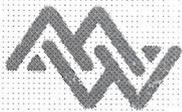
Certificamos que o ato da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01605161373	DIEGO ALMEIDA COSTA
05215321329	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/03/2025 08:50 SOB Nº 20250347016.
PROPOCOLO: 250347016 DE 14/03/2025. NIRE: 21201656903.
MW DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/03/2025
empresafacil.na.gov.br



Distribuidora

**DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO
FINANCEIRA**

Processo nº 1004/25
Folhas nº 134

NO EXERCÍCIO DE 2023

$$\begin{array}{rcl}
 \text{LC = LIQUIDEZ CORRENTE} & = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & & \frac{35.441,50}{9.718,10} = 3,65
 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl}
 \text{LG = LIQUIDEZ GERAL} & = & \frac{\text{A.C. + REALIZÁVEL A L. PRAZO}}{\text{P.C. + EXIGÍVEL A L. PRAZO}} \\
 & & \frac{35.441,50 + 0}{9.718,10 + 0} = 3,65 \\
 & & \frac{35.441,50}{9.718,10} = 3,65
 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl}
 \text{SG = SOLVÊNCIA GERAL} & = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{P.C. + EXIGÍVEL A L. PRAZO}} \\
 & & \frac{35.441,50}{9.718,10 + 0} = 3,65 \\
 & & \frac{35.441,50}{9.718,10} = 3,65
 \end{array}$$

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2023

MATEUS WILLIANS
DA SILVA
CAVALCANTE:052
15321329

Assinado de forma digital
por MATEUS WILLIANS DA
SILVA
CAVALCANTE:0521532132
9
Dados: 2025.03.25 16:38:09
-03'00'

DIEGO
ALMEIDA
COSTA:0160516
1373

Assinado de forma
digital por DIEGO
ALMEIDA
COSTA:01605161373
Dados: 2025.03.25
16:37:39 -03'00'

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF 052.153.213-29

DIEGO ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CPF: 016.051.613-73
CRC: 8822-PI

(86) 9 9435-2444

mwdistribuidora2022@gmail.com

Bairro São benedito, Avenida Luis Firmino de Sousa - 1651
Timon MA - CEP: 65636-340



Proc. nº 1004/25
Folhas nº 135

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12505017378 em 25/03/2025, protocolo 250374838. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MW DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21201656903
CNPJ:	47886938000114
Município:	Timon

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01605161373	DIEGO ALMEIDA COSTA	PI8822
05215321329	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2025 09:48 SOB Nº 20250374838.
PROTOCOLO: 250374838 DE 20/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505017378. NIRE: 21201656903.
MW DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 136

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA, município Timon, CNPJ nº 47.886.938/0001-14, Número de Registro (NIRE) 21201656903.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2025

Nº do constitutivo: 21201656903

Timon, 01/01/2024

DIEGO ALMEIDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 8822

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
Administrador, Sócio
CPF 052.153.213-29

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Proc. nº 1004/25
F. nº 137

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2024	23303 - LUCRO DO EXERCICIO	TRANSF. SALDO	0001	001	1	15.723,40	
02/01/2024	23301 - LUCROS ACUMULADOS	TRANSF. SALDO	0001	001	1		15.723,40
Totais do dia 02:						15.723,40	15.723,40
10/01/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	8.800,00	
10/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		8.800,00
Totais do dia 10:						8.800,00	8.800,00
20/01/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	PG SIMPLES DIV. 2023	0001	001	1	847,20	
20/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SIMPLES DIV. 2023	0001	001	1		847,20
Totais do dia 20:						847,20	847,20
31/01/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 01-2024	0001	001	1	500,00	
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 01-2024	0001	001	1		500,00
31/01/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 01-2024	0001	001	2	700,00	
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 01-2024	0001	001	2		700,00
31/01/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 01-2024	0001	001	3	1.350,00	
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 01-2024	0001	001	3		1.350,00
31/01/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 01-2024	0001	001	4	189,00	
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 01-2024	0001	001	4		189,00
31/01/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 01-2024	0001	001	5	458,00	
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 01-2024	0001	001	5		458,00
31/01/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 01-2024	0001	001	6	250,00	
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 01-2024	0001	001	6		250,00
31/01/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	8.450,00	
31/01/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		8.450,00
31/01/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 01/2024	0001	001	8	70,60	
31/01/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 01/2024	0001	001	8		70,60
31/01/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	5.560,00	
31/01/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		5.560,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 138

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 31:						17.527,60	17.527,60
Totais do mês de Janeiro:						42.898,20	42.898,20
10/02/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	5.000,00	
10/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		5.000,00
Totais do dia 10:						5.000,00	5.000,00
20/02/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	PG SIMPLES 01/2024	0001	001	1	70,60	
20/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SIMPLES 01/2024	0001	001	1		70,60
Totais do dia 20:						70,60	70,60
28/02/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 02-2024	0001	001	1	500,00	
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 02-2024	0001	001	1		500,00
28/02/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 02-2024	0001	001	3	700,00	
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 02-2024	0001	001	3		700,00
28/02/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 02-2024	0001	001	4	1.350,00	
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 02-2024	0001	001	4		1.350,00
28/02/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 02-2024	0001	001	5	185,00	
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 02-2024	0001	001	5		185,00
28/02/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 02-2024	0001	001	6	489,00	
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 02-2024	0001	001	6		489,00
28/02/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 02-2024	0001	001	7	250,00	
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 02-2024	0001	001	7		250,00
28/02/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8	8.788,00	
28/02/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	8		8.788,00
28/02/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 02/2024	0001	001	9	70,60	
28/02/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 02/2024	0001	001	9		70,60
28/02/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10	5.150,00	
28/02/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	10		5.150,00
Totais do dia 28:						17.482,60	17.482,60
Totais do mês de Fevereiro:						22.553,20	22.553,20
10/03/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Proc. nº 1004125
Folhas nº 139

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	4.500,00	
10/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		4.500,00
					Totais do dia 10:	4.500,00	4.500,00
20/03/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		PG SIMPLES 02/2024	0001	001	1	70,60	
20/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SIMPLES 02/2024	0001	001	1		70,60
					Totais do dia 20:	70,60	70,60
31/03/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 03-2024	0001	001	1	500,00	
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 03-2024	0001	001	1		500,00
31/03/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 03-2024	0001	001	2	700,00	
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 03-2024	0001	001	2		700,00
31/03/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS						
		PG ALUGUEL MES 03-2024	0001	001	3	1.350,00	
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ALUGUEL MES 03-2024	0001	001	3		1.350,00
31/03/2024	42101.0034 - ÁGUA						
		PG AGUA NO MES 03-2024	0001	001	4	196,00	
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG AGUA NO MES 03-2024	0001	001	4		196,00
31/03/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 03-2024	0001	001	5	456,00	
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 03-2024	0001	001	5		456,00
31/03/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 03-2024	0001	001	6	250,00	
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 03-2024	0001	001	6		250,00
31/03/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	9.855,00	
31/03/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA						
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		9.855,00
31/03/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL						
		VR. DAS MEI 03/2024	0001	001	8	70,60	
31/03/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER						
		VR. DAS MEI 03/2024	0001	001	8		70,60
31/03/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	4.100,00	
31/03/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		4.100,00
					Totais do dia 31:	17.477,60	17.477,60
					Totais do mês de Março:	22.048,20	22.048,20
10/04/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	4.500,00	
10/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		4.500,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,
 Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Proc. nº 1004/25
 Atas nº 140

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 10:						4.500,00	4.500,00
20/04/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	PG SIMPLES 03/2024	0001	001	1	70,60	
20/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SIMPLES 03/2024	0001	001	1		70,60
Totais do dia 20:						70,60	70,60
30/04/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 04-2024	0001	001	1	500,00	
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 04-2024	0001	001	1		500,00
30/04/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 04-2024	0001	001	2	700,00	
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 04-2024	0001	001	2		700,00
30/04/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 04-2024	0001	001	3	1.350,00	
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 04-2024	0001	001	3		1.350,00
30/04/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 04-2024	0001	001	4	185,00	
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 04-2024	0001	001	4		185,00
30/04/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 04-2024	0001	001	5	406,00	
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 04-2024	0001	001	5		406,00
30/04/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 04-2024	0001	001	6	250,00	
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 04-2024	0001	001	6		250,00
30/04/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	10.750,00	
30/04/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		10.750,00
30/04/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 04/2024	0001	001	8	70,60	
30/04/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 04/2024	0001	001	8		70,60
30/04/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	4.115,00	
30/04/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		4.115,00
Totais do dia 30:						18.326,60	18.326,60
Totais do mês de Abril:						22.897,20	22.897,20
10/05/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	3.100,00	
10/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		3.100,00
Totais do dia 10:						3.100,00	3.100,00
20/05/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	PG SIMPLES 04/2024	0001	001	1	70,60	

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Rec. nº 1004125
142

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SIMPLES 04/2024	0001	001	1		70,60
Totais do dia 20:						70,60	70,60
31/05/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 05-2024	0001	001	1	500,00	
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 05-2024	0001	001	1		500,00
31/05/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTÁBEIS	PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 05-2024	0001	001	2	700,00	
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTÁBEIS MES 05-2024	0001	001	2		700,00
31/05/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	PG ALUGUEL MES 05-2024	0001	001	3	1.350,00	
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 05-2024	0001	001	3		1.350,00
31/05/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 05-2024	0001	001	4	189,00	
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 05-2024	0001	001	4		189,00
31/05/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 05-2024	0001	001	5	459,00	
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 05-2024	0001	001	5		459,00
31/05/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 05-2024	0001	001	6	250,00	
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 05-2024	0001	001	6		250,00
31/05/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	10.100,00	
31/05/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		10.100,00
31/05/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 05/2024	0001	001	8	70,60	
31/05/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 05/2024	0001	001	8		70,60
31/05/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	4.950,00	
31/05/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		4.950,00
Totais do dia 31:						18.568,60	18.568,60
Totais do mês de Maio:						21.739,20	21.739,20
10/06/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	3.500,00	
10/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		3.500,00
Totais do dia 10:						3.500,00	3.500,00
20/06/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	PG SIMPLES 05/2024	0001	001	1	70,60	
20/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SIMPLES 05/2024	0001	001	1		70,60
Totais do dia 20:						70,60	70,60

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 142

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 06-2024	0001	001	1	500,00	
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 06-2024	0001	001	1		500,00
30/06/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 06-2024	0001	001	2	700,00	
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 06-2024	0001	001	2		700,00
30/06/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 06-2024	0001	001	3	1.350,00	
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 06-2024	0001	001	3		1.350,00
30/06/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 06-2024	0001	001	4	157,00	
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 06-2024	0001	001	4		157,00
30/06/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 06-2024	0001	001	5	452,00	
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 06-2024	0001	001	5		452,00
30/06/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 06-2024	0001	001	6	250,00	
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 06-2024	0001	001	6		250,00
30/06/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	12.255,00	
30/06/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		12.255,00
30/06/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 06/2024	0001	001	8	70,60	
30/06/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 06/2024	0001	001	8		70,60
30/06/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	5.100,00	
30/06/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		5.100,00
Totais do dia 30:						20.834,60	20.834,60
Totais do mês de Junho:						24.405,20	24.405,20
10/07/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	6.800,00	
10/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		6.800,00
Totais do dia 10:						6.800,00	6.800,00
20/07/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	PG SIMPLES 06/2024	0001	001	1	70,60	
20/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SIMPLES 06/2024	0001	001	1		70,60
Totais do dia 20:						70,60	70,60
31/07/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 07-2024	0001	001	1	500,00	

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º. 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Proc. nº 2004/25

Folhas nº 143

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 07-2024	0001	001	1		500,00
31/07/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 07-2024	0001	001	2	700,00	
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 07-2024	0001	001	2		700,00
31/07/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 07-2024	0001	001	3	1.350,00	
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 07-2024	0001	001	3		1.350,00
31/07/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 07-2024	0001	001	4	185,00	
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 07-2024	0001	001	4		185,00
31/07/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 07-2024	0001	001	5	428,00	
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 07-2024	0001	001	5		428,00
31/07/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 07-2024	0001	001	6	250,00	
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 07-2024	0001	001	6		250,00
31/07/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	14.380,00	
31/07/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		14.380,00
31/07/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 07/2024	0001	001	8	70,60	
31/07/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 07/2024	0001	001	8		70,60
31/07/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	5.150,00	
31/07/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		5.150,00
Totais do dia 31:						23.013,60	23.013,60
Totais do mês de Julho:						29.884,20	29.884,20
10/08/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	4.500,00	
10/08/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		4.500,00
Totais do dia 10:						4.500,00	4.500,00
31/08/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 08-2024	0001	001	1	500,00	
31/08/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 08-2024	0001	001	1		500,00
31/08/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 08-2024	0001	001	2	700,00	
31/08/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL						

Livro Diário Nº. 2

Proc. nº 1004125
Folhas nº 144

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Fortes Contábil

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 08-2024	0001	001	2		700,00
31/08/2024	42101.0028	- ALUGUEIS E CONDOMINIOS					
		PG ALUGUEL MES 08-2024	0001	001	3	1.350,00	
31/08/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG ALUGUEL MES 08-2024	0001	001	3		1.350,00
31/08/2024	42101.0034	- ÁGUA					
		PG AGUA NO MES 08-2024	0001	001	4	189,00	
31/08/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG AGUA NO MES 08-2024	0001	001	4		189,00
31/08/2024	42101.0035	- ENERGIA ELÉTRICA					
		PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 08-2024	0001	001	5	487,00	
31/08/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG ENERGIA ELETTRICA NO MES 08-2024	0001	001	5		487,00
31/08/2024	42101.0036	- TELEFONE E INTERNET					
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 08-2024	0001	001	6	250,00	
31/08/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 08-2024	0001	001	6		250,00
31/08/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	14.859,00	
31/08/2024	31101.0001	- VENDAS A VISTA					
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		14.859,00
31/08/2024	31102.0008	- SIMPLES NACIONAL					
		VR. DAS MEI 08/2024	0001	001	8	70,60	
31/08/2024	21201.0002	- SIMPLES A RECOLHER					
		VR. DAS MEI 08/2024	0001	001	8		70,60
31/08/2024	41101.0003	- COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO					
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	5.530,00	
31/08/2024	21101.0001	- FORNECEDORES DIVERSOS					
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		5.530,00
		Totais do dia 31:				23.935,60	23.935,60
		Totais do mês de Agosto:				28.435,60	28.435,60
10/09/2024	21101.0001	- FORNECEDORES DIVERSOS					
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	6.500,00	
10/09/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		6.500,00
		Totais do dia 10:				6.500,00	6.500,00
30/09/2024	42101.0014	- SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA					
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 09-2024	0001	001	1	500,00	
30/09/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 09-2024	0001	001	1		500,00
30/09/2024	42101.0022	- SERVIÇOS CONTABEIS					
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 09-2024	0001	001	2	700,00	
30/09/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 09-2024	0001	001	2		700,00
30/09/2024	42101.0028	- ALUGUEIS E CONDOMINIOS					
		PG ALUGUEL MES 09-2024	0001	001	3	1.350,00	
30/09/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG ALUGUEL MES 09-2024	0001	001	3		1.350,00
30/09/2024	42101.0034	- ÁGUA					

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Contas 2004/25
245

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 09-2024	0001	001	4	178,00	
30/09/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG AGUA NO MES 09-2024	0001	001	4		178,00
30/09/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 09-2024	0001	001	5	497,00	
30/09/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 09-2024	0001	001	5		497,00
30/09/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 09-2024	0001	001	6	250,00	
30/09/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG TELEFONE E INTERNET NO MES 09-2024	0001	001	6		250,00
30/09/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	14.250,00	
30/09/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		14.250,00
30/09/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 09/2024	0001	001	8	70,60	
30/09/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	VR. DAS MEI 09/2024	0001	001	8		70,60
30/09/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	5.250,00	
30/09/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		5.250,00
Totais do dia 30:						23.045,60	23.045,60
Totais do mês de Setembro:						29.545,60	29.545,60
10/10/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	5.000,00	
10/10/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		5.000,00
Totais do dia 10:						5.000,00	5.000,00
31/10/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 10-2024	0001	001	1	500,00	
31/10/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 10-2024	0001	001	1		500,00
31/10/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 10-2024	0001	001	2	700,00	
31/10/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 10-2024	0001	001	2		700,00
31/10/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 10-2024	0001	001	3	1.350,00	
31/10/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 10-2024	0001	001	3		1.350,00
31/10/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 10-2024	0001	001	4	189,00	
31/10/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 10-2024	0001	001	4		189,00
31/10/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 10-2024	0001	001	5	419,00	
31/10/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ENERGIA ELETRICA NO MES 10-2024	0001	001	5		419,00

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Proc. nº 1004/25
 Anos nº 246

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 10-2024	0001	001	5		419,00
31/10/2024	42101.0036	- TELEFONE E INTERNET					
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 10-2024	0001	001	6	250,00	
31/10/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 10-2024	0001	001	6		250,00
31/10/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	15.590,00	
31/10/2024	31101.0001	- VENDAS A VISTA					
		VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		15.590,00
31/10/2024	31102.0008	- SIMPLES NACIONAL					
		VR. DAS MEI 10/2024	0001	001	8	70,60	
31/10/2024	21201.0002	- SIMPLES A RECOLHER					
		VR. DAS MEI 10/2024	0001	001	8		70,60
31/10/2024	41101.0003	- COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO					
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	5.860,00	
31/10/2024	21101.0001	- FORNECEDORES DIVERSOS					
		COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		5.860,00
		Totais do dia 31:				24.928,60	24.928,60
		Totais do mês de Outubro:				29.928,60	29.928,60
10/11/2024	21101.0001	- FORNECEDORES DIVERSOS					
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	5.250,00	
10/11/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		5.250,00
		Totais do dia 10:				5.250,00	5.250,00
30/11/2024	42101.0014	- SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA					
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 11-2024	0001	001	1	500,00	
30/11/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 11-2024	0001	001	1		500,00
30/11/2024	42101.0022	- SERVIÇOS CONTABEIS					
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 11-2024	0001	001	2	700,00	
30/11/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 11-2024	0001	001	2		700,00
30/11/2024	42101.0028	- ALUGUEIS E CONDOMINIOS					
		PG ALUGUEL MES 11-2024	0001	001	3	1.350,00	
30/11/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG ALUGUEL MES 11-2024	0001	001	3		1.350,00
30/11/2024	42101.0034	- ÁGUA					
		PG AGUA NO MES 11-2024	0001	001	4	201,00	
30/11/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG AGUA NO MES 11-2024	0001	001	4		201,00
30/11/2024	42101.0035	- ENERGIA ELÉTRICA					
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 11-2024	0001	001	5	479,00	
30/11/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 11-2024	0001	001	5		479,00
30/11/2024	42101.0036	- TELEFONE E INTERNET					
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 11-2024	0001	001	6	250,00	
30/11/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 11-2024	0001	001	6		250,00

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,
 Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Doc. nº 1009/25
 147

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/11/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7	15.150,00	
30/11/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	7		15.150,00
30/11/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 11/2024	0001	001	8	70,60	
30/11/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 11/2024	0001	001	8		70,60
30/11/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9	6.120,00	
30/11/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	9		6.120,00
Totais do dia 30:						24.820,60	24.820,60
Totais do mês de Novembro:						30.070,60	30.070,60
10/12/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1	7.250,00	
10/12/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG DUP. FORNEC. DIV. N/ MES	0001	001	1		7.250,00
Totais do dia 10:						7.250,00	7.250,00
19/12/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. AUMENTO CAPITAL SOCIAL	0001	001	1	90.000,00	
19/12/2024	23101.0001 - CAPITAL SOCIAL	VR. AUMENTO CAPITAL SOCIAL	0001	001	1		90.000,00
Totais do dia 19:						90.000,00	90.000,00
30/12/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	1	16.550,00	
30/12/2024	31101.0001 - VENDAS A VISTA	VR. VENDAS À VISTA N/ MES	0001	001	1		16.550,00
30/12/2024	31102.0008 - SIMPLES NACIONAL	VR. DAS MEI 12/2024	0001	001	2	70,60	
30/12/2024	21201.0002 - SIMPLES A RECOLHER	VR. DAS MEI 12/2024	0001	001	2		70,60
30/12/2024	41101.0003 - COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	3	7.150,00	
30/12/2024	21101.0001 - FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS À PRAZO N/ MES	0001	001	3		7.150,00
Totais do dia 30:						23.770,60	23.770,60
31/12/2024	42101.0014 - SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 12-2024	0001	001	1	500,00	
31/12/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SISTEMA DE AUTOMAÇÃO 12-2024	0001	001	1		500,00
31/12/2024	42101.0022 - SERVIÇOS CONTABEIS	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 12-2024	0001	001	2	700,00	
31/12/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG SERVIÇOS CONTABEIS MES 12-2024	0001	001	2		700,00
31/12/2024	42101.0028 - ALUGUEIS E CONDOMINIOS	PG ALUGUEL MES 12-2024	0001	001	3	1.350,00	
31/12/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG ALUGUEL MES 12-2024	0001	001	3		1.350,00
31/12/2024	42101.0034 - ÁGUA	PG AGUA NO MES 12-2024	0001	001	4	186,00	
31/12/2024	11101.0001 - CAIXA GERAL	PG AGUA NO MES 12-2024	0001	001	4		186,00
31/12/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA						

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

1004125
148

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 12-2024	0001	001	5	486,00	
31/12/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG ENERGIA ELETRICA NO MES 12-2024	0001	001	5		486,00
31/12/2024	42101.0036	- TELEFONE E INTERNET					
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 12-2024	0001	001	6	250,00	
31/12/2024	11101.0001	- CAIXA GERAL					
		PG TELEFONE E INTERNET NO MES 12-2024	0001	001	6		250,00
31/12/2024	31101.0001	- VENDAS A VISTA					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8	150.977,00	
31/12/2024	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8	847,20	
31/12/2024	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8	2.229,00	
31/12/2024	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8	3.000,00	
31/12/2024	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8	5.516,00	
31/12/2024	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8	6.000,00	
31/12/2024	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8	8.400,00	
31/12/2024	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8	16.200,00	
31/12/2024	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8	44.749,80	
31/12/2024	511	- RESULTADO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8	64.035,00	
31/12/2024	23303	- LUCRO DO EXERCICIO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8		44.749,80
31/12/2024	31102.0008	- SIMPLES NACIONAL					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8		847,20
31/12/2024	41101.0003	- COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8		64.035,00
31/12/2024	42101.0014	- SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8		6.000,00
31/12/2024	42101.0022	- SERVIÇOS CONTABEIS					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8		8.400,00
31/12/2024	42101.0028	- ALUGUEIS E CONDOMINIOS					
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8		16.200,00
31/12/2024	42101.0034	- ÁGUA					

Livro Diário Nº. 2

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8		2.229,00
31/12/2024	42101.0035 - ENERGIA ELÉTRICA	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8		5.516,00
31/12/2024	42101.0036 - TELEFONE E INTERNET	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8		3.000,00
31/12/2024	511 - RESULTADO DO EXERCICIO	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	0001	001	8		150.977,00
Totais do dia 31:						<u>305.426,00</u>	<u>305.426,00</u>
Totais do mês de Dezembro:						<u>426.446,60</u>	<u>426.446,60</u>

Balanco Patrimonial

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340. Telefone: (86) 94352444

NIRE: 21201656903 - Data: 09/09/2022

Proc. nº 1004125 Página 15 de 22

Folhas nº 150

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	ATIVO	169.102,70 D
11	ATIVO CIRCULANTE	169.102,70 D
111	DISPONIVEL	169.102,70 D
11101	CAIXA	169.102,70 D
11101.0001	CAIXA GERAL	169.102,70 D
2	PASSIVO	169.102,70 C
21	CIRCULANTE	8.629,50 C
211	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	8.205,90 C
21101	FORNECEDORES	8.205,90 C
21101.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	8.205,90 C
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS	423,60 C
21201	MATRIZ	423,60 C
21201.0002	SIMPLES A RECOLHER	423,60 C
23	PATRIMONIO LIQUIDO	160.473,20 C
231	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
23101	CAPITAL SOCIAL- INTEGRALIZADO	100.000,00 C
23101.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
233	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	60.473,20 C
23301	LUCROS ACUMULADOS	15.723,40 C
23303	LUCRO DO EXERCICIO	44.749,80 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 169.102,70 (Cento e Sessenta e Nove Mil Cento e Dois Reais e Setenta Centavos).

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 052.153.213-29
RG 1.607.461 SSP-PI

DIEGO ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CPF 016.051.613-73
RG 2.296.953 SSP-PI
CRC-PI 008822-0

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

NIRE: 21201656903 - Data: 09/09/2022

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA, Complemento: , N.º: 1651,

Bairro: SÃO BENEDITO, Cidade: Timon, Estado: MA, CEP: 65636340, Telefone: (86) 94352444

Proc. nº 1004/25

Folhas nº 152

Página 16 de 22

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	150.977,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	150.977,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	150.977,00
31101.0001	VENDAS A VISTA	150.977,00
(-) 020	Deduções da Receita	847,20
020.01	Impostos Faturados	847,20
020.01.05	Simplex	847,20
31102.0008	SIMPLES NACIONAL	847,20
(=) 030	Receita Líquida	150.129,80
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	64.035,00
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	64.035,00
41101.0003	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	64.035,00
(=) 060	Lucro Bruto	86.094,80
(-) 070	Despesas Operacionais	41.345,00
070.02	Despesas Administrativas	41.345,00
42101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	41.345,00
42101.0014	SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	6.000,00
42101.0022	SERVIÇOS CONTABEIS	8.400,00
42101.0028	ALUGUEIS E CONDOMINIOS	16.200,00
42101.0034	ÁGUA	2.229,00
42101.0035	ENERGIA ELÉTRICA	5.516,00
42101.0036	TELEFONE E INTERNET	3.000,00
(=) 110	Lucro Operacional	44.749,80
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	44.749,80
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	44.749,80
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	44.749,80

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 052.153.213-29
RG 1.607.461 SSP-PI

DIEGO ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CPF 016.051.613-73
RG 2.296.953 SSP-PI
CRC-PI 008822-0

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	ATIVO			X		Devedora
11	ATIVO CIRCULANTE			X		Devedora
111	DISPONIVEL			X		Devedora
11101	CAIXA			X		Devedora
11101.0001-6	CAIXA GERAL	1	X	X	X	Devedora
11102	BANCO CONTA MOVIMENTO			X		Devedora
11102.0001-0	BANCO DO BRASIL S/A	7	X	X	X	Devedora
11102.0002-9	BANCO ITAU S/A	8	X	X	X	Devedora
11102.0003-7	BANCO DO BRASIL	157	X	X		Devedora
11102.0004-5	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	163	X	X		Devedora
11102.0005-3	HSBC	164	X	X		Devedora
11102.0006-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CT 5379-5	165	X	X		Devedora
11103	APLICAÇÕES FINANCEIRAS			X		Devedora
11103.0001-5	BANCO DO BRASIL S/A	9	X	X	X	Devedora
112	CREDITOS E DIREITOS			X		Devedora
11201	CLIENTES			X		Devedora
11201.0001-9	DUPLICATAS A RECEBER	13	X	X		Devedora
11202	VALORES A RECUPERAR			X		Devedora
11202.0001-3	ICMS A RECUPERAR	15	X	X		Devedora
11202.0002-1	IR RETIDO NA FONTE	16	X	X		Devedora
11202.0003-0	IRPJ ANTECIPADO	17	X	X		Devedora
11202.0004-8	CSLL ANTECIPADO	18	X	X	X	Devedora
11202.0005-6	ICMS ANTECIPADO	19	X	X		Devedora
11203	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			X		Devedora
11203.0001-8	FORNECEDORES DIVERSOS	23	X	X		Devedora
113	ESTOQUE			X		Devedora
11301	MERCADORIA P/ REVENDA			X		Devedora
11301.0001-1	MERCADORIAS	24	X	X		Devedora
114	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE			X		Devedora
11401	DESPESAS OPERACIONAIS			X		Devedora
13	PERMANENTE			X		Devedora
131	INVESTIMENTOS			X		Devedora
132	IMOBILIZADO			X		Devedora
13201	IMOBILIZADO			X		Devedora
13201.0001-2	MOVEIS E UTENSILIOS	26	X	X		Devedora
13201.0002-0	VEÍCULOS	27	X	X		Devedora
13201.0003-9	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28	X	X		Devedora
13201.0004-7	INSTALACOES	29	X	X		Devedora
13201.0005-5	INFORMATICA	30	X	X		Devedora
13201.0006-3	PREDIOS E TERRENOS	204	X	X		Devedora
13202	(-) DEPRECIAÇÕES			X		Credora
13202.0001-7	DE MOVEIS E UTENSILIOS	31	X	X		Credora
13202.0002-5	DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	32	X	X		Credora
13202.0003-3	INSTALACOES	33	X	X		Credora
13202.0004-1	VEICULOS	34	X	X		Credora
13202.0005-0	INFORMATICA	35	X	X		Credora
2	PASSIVO			X		Credora
21	CIRCULANTE			X		Credora
211	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS			X		Credora
21101	FORNECEDORES			X		Credora
21101.0001-4	FORNECEDORES DIVERSOS	152	X	X		Credora
21102	DUPLICATAS A PAGAR			X		Credora
21102.0001-9	DIVERSOS	169	X	X		Credora
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS			X		Credora
21201	MATRIZ			X		Credora
21201.0001-7	ICMS A RECOLHER	170	X	X		Credora
21201.0002-5	SIMPLES A RECOLHER	171	X	X		Credora
21201.0003-3	COFINS A RECOLHER	172	X	X		Credora
21201.0004-1	IRRF A RECOLHER	173	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Proc. nº 1004125
Folhas nº 153

Página 18 de 22

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
21201.0005-0	CSLL A RECOLHER	174	X	X		Credora
21201.0006-8	IRPJ A RECOLHER	175	X	X		Credora
21201.0007-6	CONT. PREV. S/ A RECEITA BRUTA A REC	201	X	X		Credora
21201.0008-4	ISS A RECOLHER	212	X	X		Credora
21201.0009-2	PIS A RECOLHER	176	X	X		Credora
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS			X		Credora
21301	MATRIZ			X		Credora
21301.0001-0	INSS A RECOLHER	177	X	X		Credora
21301.0002-8	FGTS A RECOLHER	178	X	X		Credora
21301.0003-6	CONT CONFEDERATIVA A RECOLHER	179	X	X		Credora
21301.0004-4	CONT SOCIAL A RECOLHER	180	X	X		Credora
21301.0005-2	CONT SINDICAL A RECOLHER	181	X	X		Credora
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA			X		Credora
21401-9	SALARIOS A PAGAR	187	X	X		Credora
21402-7	PRO-LABORE A PAGAR	188	X	X		Credora
215	OUTRAS CONTAS A PAGAR			X		Credora
21501-5	CONTADOR A PAGAR	207	X	X		Credora
22	EXIGIVEL A LONGO PRAZO			X		Credora
221	OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS			X		Credora
22101	EMPRESTIMOS DE SOCIOS			X		Credora
22102	PARCELAMENTOS			X		Credora
22102.0001-0	PARCELAMENTOS REC FEDERAL	190	X	X		Credora
22102.0002-9	PARCELAMENTOS SEFAZ	191	X	X		Credora
22102.0005-3	PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	194	X	X		Credora
22102.0006-1	PARCELAMENTOS DIV ATIVA	215	X	X		Credora
23	PATRIMONIO LIQUIDO			X		Credora
231	CAPITAL SOCIAL			X		Credora
23101	CAPITAL SOCIAL- INTEGRALIZADO			X		Credora
23101.0001-8	CAPITAL SOCIAL	208	X	X		Credora
232	RESERVAS			X		Credora
23202-5	RESERVAS DE CAPITAL	59	X	X		Credora
233	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			X		Credora
23301-3	LUCROS ACUMULADOS	60	X	X		Credora
23302-1	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	61	X	X		Devedora
23303-0	LUCRO DO EXERCICIO	62	X	X		Credora
3	RECEITAS					Credora
31	RECEITAS OPERACIONAIS					Credora
311	RECEITA LIQUIDA					Credora
31101	RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS					Credora
31101.0001-2	VENDAS A VISTA	63	X			Credora
31101.0002-0	VENDAS A PRAZO	64	X			Credora
31102	(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS					Devedora
31102.0001-7	ICMS S/ VENDAS	65	X			Devedora
31102.0002-5	VENDAS CANCELADAS	66	X			Devedora
31102.0003-3	COFINS	67	X			Devedora
31102.0004-1	PIS S/ FATURAMENTO	68	X			Devedora
31102.0005-0	DESCONTOS INCONDICIONAIS	69	X			Devedora
31102.0006-8	ICMS S/ TRANSF SAIDAS	70	X			Devedora
31102.0007-6	ICMS OUTROS	71	X			Devedora
31102.0008-4	SIMPLES NACIONAL	206	X			Devedora
32	RECEITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					Credora
321	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					Credora
32101	DE SERVIÇOS PRESTADOS					Credora
32101.0001-4	VENDAS SERV PRESTADOS A VISTA	73	X			Credora
32101.0002-2	VENDAS SERV PRESTADOS A PRAZO	74	X			Credora
322	(-) DEDUÇÕES					Devedora
32201	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS					Devedora
32201.0001-7	ISS	75	X			Devedora
32201.0002-5	PIS S/ FATURAMENTO	76	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 47.886.938/0001-14

Rec. nº 1004/21
Folhas nº 154

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
32201.0003-3	COFINS	77	X			Devedora
32201.0004-1	ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTA	78	X			Devedora
32201.0005-0	SIMPLES NACIONAL	216	X			Devedora
33	RECEITAS NAO OPERACIONAIS					Credora
331	VENDAS DE BENS DO ATIVO					Credora
33101	VENDAS DE BENS DO IMOBILIZADO					Credora
33101.0001-6	DESPESAS RECUPERADAS	79	X			Credora
4	CUSTOS E DESPESAS					Devedora
41	CUSTOS					Devedora
411	CUSTO DAS VENDAS					Devedora
41101	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS					Devedora
41101.0001-0	ESTOQUE INICIAL	80	X			Devedora
41101.0002-9	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	81	X			Devedora
41101.0003-7	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	82	X			Devedora
41101.0004-5	FRETES DE MERCADORIAS	83	X			Devedora
41101.0005-3	OUTROS CUSTOS DE MERCADORIAS	84	X			Devedora
41101.0006-1	(-) ICMS S/ COMPRAS	85	X			Credora
41101.0007-0	(-) ICMS S/ FRETES	86	X			Credora
41101.0008-8	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	87	X			Credora
41101.0009-6	(-) ESTOQUE FINAL	88	X			Credora
41101.0010-0	(-) ICMS OUTROS	89	X			Devedora
41101.0011-8	TRANSFERENCIAS DE ENTRADAS	90	X			Devedora
41101.0012-6	TRANSFERENCIAS DE SAIDAS	91	X			Credora
41101.0013-4	ICMS PARCIAL ANTECIPADO	195	X			Devedora
41101.0014-2	ICMS S/ TRANSF ENTRADAS	196	X			Devedora
42	DESPESAS GERAIS					Devedora
421	DESPESAS OPERACIONAIS					Devedora
42101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					Devedora
42101.0001-2	PRO-LABORE	92	X			Devedora
42101.0002-0	ORDENADOS E SALARIOS	93	X			Devedora
42101.0003-9	FERIAS	94	X			Devedora
42101.0004-7	13º SALARIO	95	X			Devedora
42101.0005-5	INSS	96	X			Devedora
42101.0006-3	FGTS	97	X			Devedora
42101.0007-1	VALE-TRANSPORTE	98	X			Devedora
42101.0008-0	RESCISÕES	99	X			Devedora
42101.0009-8	DESPESAS C/ PROP E PUBLICIDADE	100	X			Devedora
42101.0010-1	DESPESAS C/ DEPRECIACAO	101	X			Devedora
42101.0011-0	JUROS E MULTAS	102	X			Devedora
42101.0012-8	MULTAS INDEDUTIVEIS	103	X			Devedora
42101.0013-6	SERV PRESTADOS P/ PESSOA FÍSICA	104	X			Devedora
42101.0014-4	SERV PRESTADOS P/ PESSOA JURÍDICA	105	X			Devedora
42101.0015-2	MATERIAL DE EXPEDIENTE	106	X			Devedora
42101.0016-0	IMPOSTOS, LICENÇAS E TAXAS	107	X			Devedora
42101.0017-9	MATERIAL DE CONSUMO	108	X			Devedora
42101.0018-7	CONTRIB SINDICAL, CONTRIB SOCIAL	109	X			Devedora
42101.0020-9	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	111	X			Devedora
42101.0021-7	SEGUROS DIVERSOS	112	X			Devedora
42101.0022-5	SERVIÇOS CONTABEIS	113	X			Devedora
42101.0023-3	ASSESSORIA COM INFORMATICA	114	X			Devedora
42101.0024-1	FARDAMENTOS E UNIFORMES	115	X			Devedora
42101.0025-0	DESPESAS DIVERSAS	116	X			Devedora
42101.0026-8	FRETES E CARRETOS	117	X			Devedora
42101.0027-6	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	118	X			Devedora
42101.0028-4	ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	119	X			Devedora
42101.0029-2	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	120	X			Devedora
42101.0030-6	DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	121	X			Devedora
42101.0031-4	DESPESAS C/ INSTALAÇÕES	122	X			Devedora
42101.0032-2	DESP. PLANO DE SAÚDE	123	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)

Empresa: MW DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.886.938/0001-14

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 155

Página 20 de 22

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
42101.0033-0	DESPESAS COM CARTÓRIOS	197	X			Devedora
42101.0034-9	ÁGUA	198	X			Devedora
42101.0035-7	ENERGIA ELÉTRICA	199	X			Devedora
42101.0036-5	TELEFONE E INTERNET	200	X			Devedora
42101.0037-3	DESPESAS C/ DIVULGAÇÃO	214	X			Devedora
42102	DESPESAS TRIBUTÁRIAS					Devedora
42102.0001-7	IRPJ TRIMESTRAL	217	X			Devedora
42102.0002-5	CSLL TRIMESTRAL	218	X			Devedora
422	RESULTADO FINANCEIRO					-
42201	(-) RECEITA FINANCEIRA					-
42201.0001-5	JUROS ATIVOS	124	X			Credora
42201.0002-3	RECEITA S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	125	X			Credora
42201.0003-1	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	126	X			Credora
42201.0004-0	DESCONTOS OBTIDOS	127	X			Credora
42202	DESPESAS FINANCEIRAS					Devedora
42202.0001-0	DESPESAS BANCARIAS	128	X			Devedora
42202.0002-8	JUROS PASSIVOS	129	X			Devedora
42202.0003-6	V M PASSIVA	130	X			Devedora
43	DESPESAS NAO OPERACIONAIS					Devedora
431	DESPESAS NA BAIXA DE BENS					Devedora
43101	BAIXA DE BENS DO IMOBILIZADO					Devedora
43101.0001-4	BAIXA DE BENS DO ATIVO	131	X			Devedora
5	APURAÇÃO					-
51	APURAÇÃO DO RESULTADO					-
511-8	RESULTADO DO EXERCÍCIO	132	X			-
52	PERDAS					-
521-5	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITOS	213	X			-
6	SISTEMAS AUXILIAR DE CONTAS					-
61	SISTEMA AUXILIAR DE CONTAS					-
611	CONTAS AUXILIARES					-
61101-8	BALANÇO DE ABERTURA	203	X			-

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA.

Timon, 31/12/2024

DIEGO ALMEIDA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 8822

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
Administrador, Sócio
CPF 052.153.213-29



Proc. nº 1004125
Folhas nº 157

ASSINATURA ELETRÔNICA

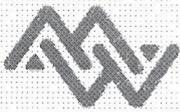
Certificamos que o ato da empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01605161373	DIEGO ALMEIDA COSTA
05215321329	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2025 09:48 SOB Nº 20250374838.
PROTOCOLO: 250374838 DE 20/03/2025. NIRE: 21201656903.
MW DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



Distribuidora

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO
FINANCEIRA

NO EXERCÍCIO DE 2024

1004/25
158

LC = LIQUIDEZ CORRENTE	=	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	
		<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	
		169.102,70	= 19,59
		8.629,50	

LG = LIQUIDEZ GERAL	=	<u>A.C.+ REALIZÁVEL A L. PRAZO</u>	
		<u>P.C. + EXIGÍVEL A L.PRAZO</u>	
		169.102,70+ 0	
		8.629,50+ 0	
		169.102,70	= 19,59
		8.629,50	

SG = SOLVÊNCIA GERAL	=	<u>ATIVO TOTAL</u>	
		<u>P.C. + EXIGÍVEL A L. PRAZO</u>	
		169.102,70	
		8.629,50 + 0	
		169.102,70	=19,59
		8.629,50	

Timon-MA, 31 de Dezembro de 2024

MATEUS
WILLIANS DA
SILVA
CAVALCANTE:052
15321329

Assinado de forma digital
por MATEUS WILLIANS
DA SILVA
CAVALCANTE:052153213
29
Dados: 2025.03.25
16:35:36 -03'00'

DIEGO
ALMEIDA
COSTA:016051
61373

Assinado de forma
digital por DIEGO
ALMEIDA
COSTA:01605161373
Dados: 2025.03.25
16:36:17 -03'00'

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF 052.153.213-29

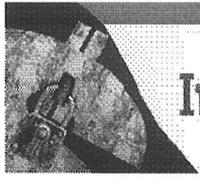
DIEGO ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CPF: 016.051.613-73
CRC: 8822-PI

(86) 9 9435-2444

mwdistribuidora2022@gmail.com

Bairro São benedito, Avenida Luis Firmino de Sousa - 1651
Timon MA - CEP: 65636-340

2004/25
159



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

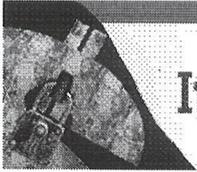
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/05/2025 às 13:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.886.938/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6826.1CA6.E1E9.2166 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/05/2025 às 13:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 052.153.213-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6826.1D27.A13F.7295 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Proc. nº 2004/25
Folhas nº 162

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MW DISTRIBUIDORA LTDA			Protocolo: MAC2500350035		
NIRE : 21201656903			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21201656903	47.886.938/0001-14	04/02/2025	09/09/2022		
Endereço Completo Rua JAMIL DE MIRANDA GEDEON, Nº 431, QUADRA 19, PARQUE PIAUI I - Timon/MA - CEP 65631-140					
Objeto Social 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE GAMA, MESA E BANHO4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	CPF/CNPJ 052.153.213-29	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Socio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	CPF 052.153.213-29	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 08/05/2025	Número 20250573660	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		ATIVA	
				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2025, às 09:35:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9PA10BMJ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 162

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

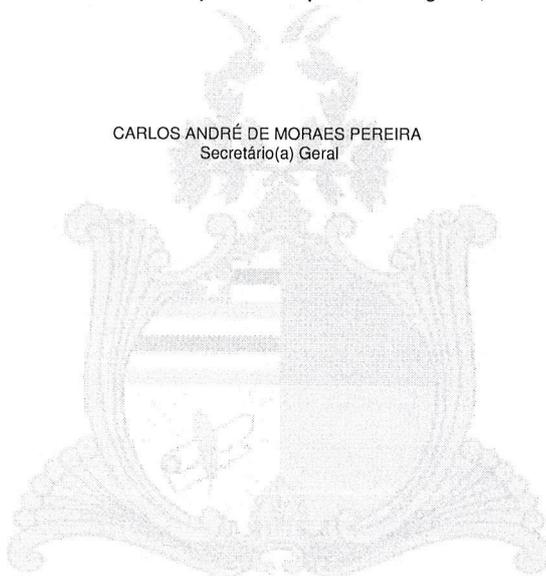
Certificamos que MW DISTRIBUIDORA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500350090
NIRE 21201656903 CNPJ 47.886.938/0001-14		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua JAMIL DE MIRANDA GEDEON, Nº 431, QUADRA 19, PARQUE PIAUI I - Timon/MA - CEP 65631-140			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20250573660	08/05/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250573660	08/05/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20250117061	04/02/2025	CESSÃO DE QUOTAS
002	21201656903	04/02/2025	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2025, às 09:35:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código PXCNGDA8.



MAC2500350090

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Proc. nº 1004125
Folhas nº 163

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MW DISTRIBUIDORA LTDA		Protocolo: MAC2500282570			
NIRE : 21201656903 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201656903	CNPJ 47.866.938/0001-14	Data de Ato Constitutivo 04/02/2025	Início de Atividade 09/09/2022		
Endereço Completo Avenida LUIS FIRMINO DE SOUSA, Nº 1651, SAO BENEDITO - Timon/MA - CEP 65636-340					
Objeto Social 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES4634-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS5811-5/00 - EDICAO DE LIVROS8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	CPF/CNPJ 052.153.213-29	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	CPF 052.153.213-29		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação ATIVA		
Data 04/02/2025	Número 20250117061	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2025, às 09:02:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XH91GPEK.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 164

EM JUNTADA,

OFICIO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA
DE PREÇOS PARA VERIFICAÇÃO DA
VANTAJOSIDADE DOS VALORES
REGISTRADOS EM ATA.

Assunto **SOLICITÇÃO DE COTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TIMON**

De <compras.sems@timon.ma.gov.br>

Para <vendasacbcouto@hotmail.com>

Data 2025-05-22 13:27



Processo 1004/25
Folha nº 165

- 003_-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf(~144 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de orçamento para fornecimento de ar condicionado para atendimento da Prefeitura Municipal de Timon através da Secretaria Municipal de Saúde.

Att
Setor de Compras - SEMS

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TIMON**

De <compras.sems@timon.ma.gov.br>

Para <sidneympr@gmail.com>

Data 2025-05-22 13:28



Proc.nº 1004/25
Folha nº 266

- 003_-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf(~144 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de orçamento para fornecimento de ar condicionado para atendimento da Prefeitura Municipal de Timon através da Secretaria Municipal de Saúde.

Att

Setor de Compras - SEMS

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TIMON**

De <compras.sems@timon.ma.gov.br>

Para <Imperioemp@hotmail.com>

Data 2025-05-22 13:29



Proc. nº 2004/25
Folhas nº 167

- 003_-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf(~144 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de orçamento para fornecimento de ar condicionado para atendimento da Prefeitura Municipal de Timon através da Secretaria Municipal de Saúde.

Att

Setor de Compras - SEMS



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

timon.ma.gov.br

Proc. n° 1004/25
Folhas n° 168

Ofício n° 090/2025-SEMS

ASSUNTO: Solicitação de Proposta

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a fornecimento de ar condicionado SPLIT para atendimento da Prefeitura de Timon - MA através Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Timon, 22 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEUSYWAN MOREIRA LIMA
Data: 22/05/2025 13:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deusywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. n° 0393/2025-GP

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1	Ar-condicionado - Split inverter 9.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	50		
2	Ar-condicionado - Split inverter 12.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	60		
3	Ar-condicionado - Split inverter 18.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	75		
4	Ar-condicionado - Split inverter 24.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	75		
5	Ar-condicionado - Split inverter 30.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	50		

TERMO DE JUNTADA

1004/25
170

EM JUNTADA,

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

juízo o **menor preço por lote**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Paraíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 23 de maio de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Código identificador: 7722d27eda10319eff2a91930ea660f8

PORTARIA Nº 170/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores estáveis para compor a comissão para dirigir processos administrativos disciplinar no município de Alto Parnaíba/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 007/1990 e Lei nº 8.112/1990, **R E S O L V E**: **Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD do município, incumbida de apurar faltas funcionais e irregularidades dos servidores públicos municipais e avaliar irregularidade de demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Marina de Carvalho Brito	004.676.903-08	Professora	1309-1
Luiza da Luz Silva Saraiva	001.770.273-98	Auxiliar de Consultório Dentário	281.1
Isabel Alves Rezende	274.660.863-49	Professora	183-1

Art. 2º - Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 007/1990), serão destituídos da CPAD, os membros efetivos que: I. Deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada; II. Reiter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatórios; III. Empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes. **Art. 3º** - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar. **Art. 4º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio de 2025, ficando revogada a Portaria nº 163/2025. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
 Código identificador: da363a1e6b962fdd5c088029e2b4a6c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDM - ARAIOSES/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

A Secretaria Municipal da Mulher de Araioses/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 741, de 11 de Março de 2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), torna público o presente Edital de Convocação para o processo de escolha das entidades da sociedade civil que irão compor o CMDM no biênio 2025-2027.

1. DO OBJETIVO

Selecionar representantes da sociedade civil organizada para compor o CMDM, com atuação em defesa dos direitos das mulheres e igualdade de gênero no município.

2. DAS VAGAS

Serão preenchidas **05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes da sociedade civil.**

3. DAS INSCRIÇÕES

As entidades interessadas deverão apresentar sua inscrição no período de **26 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025**, junto à Secretaria da Mulher, localizada na Rua Nossa Senhora da Conceição, bairro Centro, das 08h às 13h, com os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto social da entidade; Proc. nº 1004/25
- Ata da última eleição da diretoria;
- Indicação formal da representante titular e suplente; 171

4. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar entidades que:

- Estejam legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano;
- Tenham sede ou atuação no município.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA

Caso o número de entidades habilitadas ultrapasse o número de vagas disponíveis, será realizada uma **assembleia de eleição**, conforme descrito a seguir:

Data da eleição: 10 de junho de 2025.

Local: Auditório do Colégio Tudes José Cardozo.

Horário: 09:00h.

As regras do processo eleitoral estão detalhadas no Regimento da Eleição.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da habilitação e da eleição será publicado em mural público da Secretaria da Mulher e nos canais oficiais da Prefeitura.

7. DA POSSE

As representantes eleitas serão nomeadas por decreto municipal e empossadas em solenidade a ser realizada em data oportuna.

Araioses/MA, 23/05/2025.

ANDRELINA COSTA RIBEIRO NETA PEREIRA
 Secretária Municipal da Mulher

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
 Código identificador: ddf319c9d76d52f187a2cd1fc937ebbc

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 029/2025

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA X PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

Ata de Registro de Preços para Cadastro Reserva n.º 032/2025, decorrente do Processo Administrativo n.º 202502048/2025 - CPL/MA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da prefeitura municipal de Araioses/MA. **FINALIDADE:** Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória, outras informações: Prefeitura Municipal de Araioses/MA. 16 de maio de 2025.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
 Código identificador: 4dad77bd39cda86dcee94c2d88d67be9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013 2025

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013 2025

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 172

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA
VERIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DOS
VALORES REGISTRADOS EM ATA.**

Assunto **RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TIMON**

De ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO JUNIOR VENDASACB
<vendasacbcouto@hotmail.com>

Para compras.sems@timon.ma.gov.br
<compras.sems@timon.ma.gov.br>

Data 2025-05-27 17:00



Proc. nº 1004/25
Com. nº 173

- ORCAMENTO_ACB_Timon.pdf(~914 KB)

De: compras.sems@timon.ma.gov.br <compras.sems@timon.ma.gov.br>

Enviado: 22 de maio de 2025 13:27

Para: vendasacbcouto@hotmail.com <vendasacbcouto@hotmail.com>

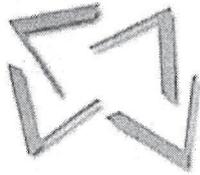
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TIMON

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de orçamento para fornecimento de ar condicionado para atendimento da Prefeitura Municipal de Timon através da Secretaria Municipal de Saúde.

Att

Setor de Compras - SEMS



CNPJ: 43.633.808/0001-19, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.726.719-0
ROD BR - 226 , N°1403, SALA 01, PARQUE ALVORADA, CEP: 65.633-060, TIMON-MA
E-mail: castelobrancoplasticos@hotmail.com
Fone: (86) 99917-9603

CASTELO BRANCO INDUSTRIA DE PLASTICOS E COMERCIO

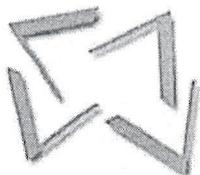
Proc. n° 1004/25
Folhas n° 174

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Orçamento que faz a empresa **A C B COUTO JUNIOR COMERCIO (CASTELO BRANCO INDUSTRIA DE PLASTICOS E COMERCIO)**, inscrita no CNPJ N° 43.633.808/0001-19, **Inscrição Estadual** n° 127267190, **Endereço:** ROD BR - 226, N° 1403, Sala 01, Bairro Parque Alvorada, Timon - MA, Cep: 65.633-060, **Telefone comercial:** (86) 99917-9603, **E-mail:** castelobrancoplasticos@hotmail.com, em resposta a solicitação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** para fins de aquisições de **MATERIAIS PERMANENTE**, visando atender a demanda do solicitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado - Split inverter 9.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	50	R\$ 3.071,20	R\$ 153.560,00
2	Ar-condicionado - Split inverter 12.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	60	R\$ 4.290,00	R\$ 257.400,00
3	Ar-condicionado - Split inverter 18.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	75	R\$ 6.635,50	R\$ 497.662,50
4	Ar-condicionado - Split inverter 24.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	75	R\$ 7.650,00	R\$ 573.750,00
5	Ar-condicionado - Split inverter 30.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	50	R\$ 8.400,00	R\$ 420.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.902.372,50

CNPJ: 43.633.808/0001-19, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.726.719-0
ROD BR - 226 , N°1403, SALA 01, PARQUE ALVORADA, CEP: 65.633-060, TIMON-MA.
E-mail: castelobrancoplasticos@hotmail.com
Fone: (86) 99917-9603



CNPJ: 43.633.808/0001-19, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.726.719-0
ROD BR – 226 , N°1403, SALA 01, PARQUE ALVORADA, CEP: 65.633-060, TIMON-MA
E-mail: castelobrancoplasticos@hotmail.com
Fone: (86) 99917-9603

CASTELO BRANCO INDUSTRIA DE PLASTICOS E COMERCIO

Proc. nº 1004/25
175

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.902.372,50 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o combinado.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme o combinado.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme o combinado.

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme o combinado.

DADOS PARA PAGAMENTO: Banco do Brasil, Agência: 2726-0, Conta Corrente: 71574-3 (A C B COUTO JUNIOR COMERCIO).

Timon, 27 de maio de 2025.

A C B COUTO
JUNIOR

COMERCIO:43
63380800011
9

Assinado de forma digital por
A C B COUTO JUNIOR
COMERCIO:43633808000119
Dados: 2025.05.27 16:42:05
-03'00'

A C B COUTO JUNIOR COMERCIO

CNPJ: 43.633.808/0001-19
ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO JUNIOR
CPF: 634.115.203-53

CNPJ: 43.633.808/0001-19, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.726.719-0
ROD BR – 226 , N°1403, SALA 01, PARQUE ALVORADA, CEP: 65.633-060, TIMON-MA.
E-mail: castelobrancoplasticos@hotmail.com
Fone: (86) 99917-9603

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TIMON**

De Sidney Rodrigues <sidneympr@gmail.com>

Para <compras.sems@timon.ma.gov.br>

Data 2025-05-27 17:26



Proc.nº 1004/25
Folhas nº 176

- ORCAMENTO SAUDE TIMON AR CONDICIONADOS.pdf(~80 KB)

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

Marcela Sousa

Em qui., 22 de mai. de 2025 às 13:28, <compras.sems@timon.ma.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de orçamento para fornecimento de ar condicionado para atendimento da Prefeitura Municipal de Timon através da Secretaria Municipal de Saúde.

Att

Setor de Compras - SEMS

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO que faz a empresa **MARCELA DE SOUSA SILVA - ME**, com CNPJ nº. 34.464.635/0001-61, Inscrição Estadual nº. 12.612.146-0 e Inscrição Municipal nº. 104667, firma estabelecida à Rua Aliança, nº. 237, Planalto Formosa, em Timon-MA, conforme quantidades, condições e especificações abaixo:

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	Ar-condicionado - Split inverter 9.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	50	3.192,50	159.625,00
2	Ar-condicionado - Split inverter 12.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	60	4.315,10	258.906,00
3	Ar-condicionado - Split inverter 18.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	75	6.714,70	503.602,50
4	Ar-condicionado - Split inverter 24.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	75	7.516,30	563.722,50
5	Ar-condicionado - Split inverter 30.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	UND	50	8.047,15	402.357,50
VR. TOTAL					R\$ 1.888.213,50

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Declaramos que a empresa **MARCELA DE SOUSA SILVA - ME**, com CNPJ nº. 34.464.635/0001-61, Inscrição Estadual nº. 12.612.146-0 e Inscrição Municipal nº. 104667, firma estabelecida à Rua Aliança, nº. 237, Planalto Formosa, em Timon-MA aceita e concorda com todas as informações contidas no edital, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto até o recebimento das mercadorias pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON-MA



ZoomStore

Proc. n° 1004/25
Folhas n° 178

PRAZO DE VALIDADE DA PROSTA: 90 (NOVENTA) dias;
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Solicitado;
LOCAL DE ENTREGA: Conforme Indicado;
FORMA DE PAGAMENTO: A vista;
DADOS BANCÁRIOS: BANCO NUBANK 0260 - AGÊNCIA 0001 - CONTA CORRENTE 15167729-9
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Marcela de Sousa Silva, RG n°. 2.276.722-SSP-PI, CPF n°. 019.500.903-70

MARCELA DE SOUSA SILVA:01950090370

Assinado digitalmente por MARCELA DE SOUSA SILVA:01950090370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=35005556000118, OU=AC-SingularID Multipla, CN=MARCELA DE SOUSA SILVA:01950090370
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.05.27 17:16:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TIMON - MA, 27 de maio de 2025.

MARCELA DE SOUSA SILVA - ME

Marcela de Sousa Silva

Titular

RG.: n°. 2.276.722-SSP/PI

CPF.: n°. 019.500.903-70

Fone: (99) 98481-2102

E-mail: zoomeleela@gmail.com

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TIMON**

De <compras.sems@timon.ma.gov.br>

Para <imperioemp@hotmail.com>

Data 2025-05-28 10:09



Doc.nº 1004/25
Ass.nº 179

- 003_-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf(~144 KB)

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para fornecimento de ar condicionado para atendimento da Prefeitura Municipal de Timon através da Secretaria Municipal de Saúde.

Att

Setor de Compras - SEMS

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TIMON**

De <compras.sems@timon.ma.gov.br>

Para <saiga@saigacomercio.com>

Data 2025-06-02 14:07



Proc. nº 1004/25
F. nº 180

- 003_-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf(~144 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de orçamento para fornecimento de ar condicionado para atendimento da Prefeitura Municipal de Timon através da Secretaria Municipal de Saúde.

Att

Setor de Compras - SEMS

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TIMON**

De Saiga Comércio <saiga@saigacomercio.com>

Para compras.sems <compras.sems@timon.ma.gov.br>

Data 2025-06-02 16:17



- Orçamento Timon.pdf(~216 KB)

Boa tarde, em anexo, Orçamento Solicitado

ATT

Equipe Saiga

Proc. n^o 1004/25

Folhas n^o 181

On jun 2 2025, at 2:07 pm, compras.sems <compras.sems@timon.ma.gov.br> wrote:

Proc. nº 1004/25

Folhas nº 182

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de orçamento para fornecimento de ar condicionado para atendimento da Prefeitura Municipal de Timon através da Secretaria Municipal de Saúde.

Att

Setor de Compras - SEMS



SAIGA

Rua Luís Pires de Lima, 3735, Bairro São João
Teresina - PI, CEP 64.047-020

(86) 9 8103-98209

saiga@saigacomercio.com
www.saigacomercio.com

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 183

À Prefeitura Municipal de Timon - MA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMS
Ofício nº 090/2025-SEMS

ORÇAMENTO

LOTE I - MATERIAL ESPORTIVO

N.º	Descrição dos produtos	Quant	Unid	Valor unitário		Valor total	
1	Ar-condicionado - Split inverter 9.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	50	UND	R\$ 4.010,30	quatro mil e dez reais e trinta centavos	R\$ 200.515,00	duzentos mil, quinhentos e quinze reais
2	Ar-condicionado - Split inverter 12.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	60	UND	R\$ 4.459,20	quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos	R\$ 267.552,00	duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais
3	Ar-condicionado - Split inverter 18.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	75	UND	R\$ 6.895,85	seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos	R\$ 517.188,75	quinhentos e dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos
4	Ar-condicionado - Split inverter 24.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	75	UND	R\$ 7.920,50	sete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos	R\$ 594.037,50	quinhentos e noventa e quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos
5	Ar-condicionado - Split inverter 30.000 Btus; quente e frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	50	UND	R\$ 8.895,30	oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos	R\$ 444.765,00	quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais
Valor Total do Lote						R\$ 2.024.058,25	dois milhões, vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos



SAIGA

Rua Luís Pires de Lima, 3735, Bairro São João
Teresina - PI, CEP 64.047-020



(86) 9 8103-98209



saiga@saigacomercio.com

www.saigacomercio.com



Proc. nº 1004/25
PAGOS nº 189

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA, AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO DISPONIBILIZADO. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 6 - ESTÁ DE ACORDO COM OS ITENS E DEMAIS CLÁUSULAS DO REFERIDO EDITAL E SEUS ANEXOS
- 7 - QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, INCLUSIVE QUE NÃO DISCUTIU O SEU TEOR COM NENHUM POTENCIAL PARTICIPANTE DO CERTAME, ASSIM COMO TAMBÉM NÃO TOMOU CONHECIMENTO DAS PROPOSTAS DOS DEMAIS LICITANTES.
- 8 - NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18(DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALBRE E, EM QUALQUER TRABALHO, MENOR(ES) DE 16(DEZESEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14(QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358.

AGÊNCIA 3178 - X CONTA 66698 - X BANCO DO BRASIL

TERESINA - PI, 02 DE JUNHO DE 2025.

**D S DE
CARVALHO:45995
039000124**

Assinado digitalmente por D S DE CARVALHO:45995039000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AG CON
COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=
20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1.
CN=D S DE CARVALHO:45995039000124
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.06.02 16:16:18-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

D S DE CARVALHO (SAIGA COMÉRCIO)

CNPJ: 45.995.039/0001-24 • INSCRIÇÃO ESTADUAL: 197137270

Proc. n° 2004/25
Folhas n° 185

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Ar Condicionado
PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS
RELACÃO DE EMPRESAS: 01 - CASTELO BRANCO; 02 - MARCELA, 03 - SAIGA

ITEM	Descrição	UNID	QTDE	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Pr.Medio	Valor Total	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, ATA DE REGISTRO DE PRECO. 32/2025.	VALOR TOTAL DA PROPOSTAS
1	Ar-condicionado - Split inverter 9.000 Btus; quente frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses	Unid	50	3.071,20	3.192,50	4.010,30	3.424,67	171.233,50	2.989,50	149.475,00
2	Ar-condicionado - Split inverter 12.000 Btus; quente frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Unid	60	4.290,00	4.315,10	4.459,20	4.354,77	261.286,20	4.287,50	257.250,00
3	Ar-condicionado - Split inverter 18.000 Btus; quente frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses	Unid	75	6.635,50	6.714,70	6.895,85	6.748,68	506.151,00	6.568,30	492.622,50
4	Ar-condicionado - Split inverter 24.000 Btus; quente frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses	Unid	75	7.650,00	7.516,30	7.920,50	7.695,60	577.170,00	7.365,25	552.393,75
5	Ar-condicionado - Split inverter 30.000 Btus; quente frio; função: refrigeração/desumidificação/ ventilação; filtro: antibacterias; selo inmetro/procel "a"; cor: branco; silencioso; voltagem: 220v; composto por: 01 evaporadora, 01 condensadora e 01 controle remoto. Garantia 12 meses para o equipamento	Unid	50	8.400,00	8.047,15	8.895,30	8.447,48	422.374,00	7.562,12	378.106,00
								1.938.214,70		1.829.847,25

Da análise dos preços: A metodologia utilizada para o cálculo do valor referente foi a seleção da média dos preços pesquisados a depender do valor destes referenciais. Assim, para obtenção dos preços foi realizada a pesquisa ampla e ainda em fornecedores locais, vindo a obter os preços mediante o cálculo da média aritmética dos preços unitários coletados, conforme indicados na tabela acima. No entendimento dessa Unid, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado. Declaro, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexadas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de formação dos valores de referência, são verdadeiras e estão de acordo com a realidade do mercado. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades dessa SEMES e não há indicações de marca ou características que possam indicar ou favorecer a contratação a fornecedor específico.

Timon, Ma, 03 de junho de 2025

[Assinatura]
Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preços SEMS

Proc. nº 1004/2
Folhas nº 186

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 187

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA.

JUSTIFICATIVAProc. nº 2004/25
Folhas nº 188**Ref. Processo Administrativo nº 1004/2025 - SEMS.****Adesão: 008/2025**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades por meio de Adesão à Ata de Registro de Preço.

O Município de Timon - MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, representada pelo Coordenador de Departamento de Compras e Serviços que abaixo subscreve, vem pelo presente expediente justificar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 32/2025, celebrada pelo Município de Araiões/MA, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, com o objetivo de atender às demandas de climatização dos espaços públicos vinculados a esta Secretaria Municipal de Saúde.

A presente aquisição visa proporcionar melhores condições ambientais nas dependências dos órgãos públicos, contribuindo para a preservação de equipamentos, melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e atendimento digno ao cidadão. A necessidade foi formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cabe ressaltar que a adesão a atas de registro de preços devidamente formalizadas por outros entes federativos constitui alternativa válida e eficiente, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que observada a vantajosidade da contratação, a compatibilidade do objeto, a anuência do órgão gerenciador e da empresa fornecedora.

Foram realizadas pesquisas de mercado, conforme documentação anexa, incluindo consultas a fornecedores locais e a outros registros de preços disponíveis, sendo identificado que a Ata de Registro de Preços nº 32/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2025, apresenta as melhores condições comerciais, observando-se os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e interesse público.

A empresa MW DISTRIBUIDORA LTDA da licitação original manifestou interesse formal em contratar com esta Administração, nos termos estabelecidos na referida ata, conforme previsto na legislação vigente. Também foi obtida autorização expressa do órgão gerenciador da ata, permitindo a adesão ora proposta.

Dessa forma, considerando:

- A necessidade da Administração em adquirir os referidos equipamentos de climatização;
- Os preços constantes na ata estarem compatíveis com os valores praticados no mercado;
- O atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
- A vantajosidade e celeridade processual advindas do procedimento de adesão;



Justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 32/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, São Luís, 09 de Maio de 2025 Volume nº 3596/2025, ISSN 2763-860X, proveniente do Pregão Eletrônico nº 023/2025 realizado pelo município de Araioses-MA, como medida mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública.

Timon - MA, 03 de Junho de 2025.

Deusywan Moreira Lima
Deusywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. nº 0393/2025-GP

Proc. nº 2004/25
Folhas nº 189

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 190

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade por meio de Adesão a ata de Registro de Preços nº 032/2025 do pregão eletrônico nº 023/2025, da Prefeitura Municipal de Araioses - MA.

Autorizo a Adesão de Ata de Preço para a contratação de empresa objetivando a execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 03 de junho de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 192

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MEMO Nº 030/2025
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01004/2025 – SEMS
ADESÃO Nº 008/2025

Proc. nº 1004/25
Folhas nº 133

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentaria
para a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Considerando o processo de nº 1004/2025 que trata da Adesão nº 008/2025, que prevê a licitação para Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade por meio de Adesão a ata de Registro de Preços nº 032/2025 do pregão eletrônico nº 023/2025, da Prefeitura Municipal de Araisos - MA, venho por meio deste SOLICITAR a esta coordenação que nos informe a respeito da existência de orçamento para fazer jus a tal despesa no valor de **R\$ 1.829.847,25 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 04 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERR

Data: 04/06/2025 10:02:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1004/25
Folha nº 134

DO: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: GABINETE DA SECRETÁRIA

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade por meio de Adesão a ata de Registro de Preços nº 032/2025 do pregão eletrônico nº 023/2025, da Prefeitura Municipal de Araióses - MA.

Senhora Secretária,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção do PSB; **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2127**-Manutenção do SAMU; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde.

Elemento de Despesa: **44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: **102-001; 102-293; 102-102; 102-103; 102-217; 102-296; 102-214; 102-104; 102-280.**

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 04 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Carlos Alexandre Queirós Sales
Contador da Secretária Municipal de Saúde
CRC-PI: 007919/O
Portaria nº 0108/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

MINUTA DE CONTRATO

Proc. nº 1004/25
Folha nº 195



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____.

ADESÃO ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

Proc. nº 1004/21
Folhas nº 136

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP-____ e CPF nº _____, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Decreto Municipal nº 547/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PR.UNIT	PR. TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Fonte de Recursos:** _____.

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS



3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

5.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. Advertência;

6.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

6.4. Multa;



6.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Impedimento de licitar e contratar;

6.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

6.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.10. O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

6.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

6.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias para a identificação de cada item.

7.1.1.1. Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e seguirem as especificações solicitadas, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);

7.1.3.1. Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

7.1.3.2. Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

7.1.3.3. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.3. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

7.4. Durante a execução do objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

7.5. Os itens executado-entregues deverão ter garantia mínima exigida nas especificações e/ou concedida pelos fabricantes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A solicitação do objeto deste Termo de Referência, está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar na quantidade solicitada pela Contratante.

8.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/Secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), ____ de ____ de 2025.



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Proc. n° 1004/25
Folhas n° 202

**DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA**
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria n° 007/2025-GP
CONTRATANTE

CNPJ n° _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF N° _____

2 _____ CPF N° _____